



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.529 - sexta-feira, 7 de junho de 2024

25 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.261, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Denomina Praça Matilde Costa Soares a área pública localizada no Bairro Aero Rancho - Setor 7, no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Matilde Costa Soares a área pública localizada entre a Avenida Aziz Salamene, a Travessa San Spiegel e as Ruas Audax Camargo César e Carlos Drummond de Andrade, no Bairro Aero Rancho - Setor 7, no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.262, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece a prioridade na tramitação de procedimentos e processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, em que figure como parte ou interessada pessoa com deficiência e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na tramitação de processos e procedimentos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, em que figure como parte ou interessada pessoa com deficiência.

§ 1º Para o deferimento da prioridade mencionada no *caput* deste artigo, o interessado deverá fazer prova da sua condição com a juntada de documentação oficial e idônea.

§ 2º Deverá ser anotada na capa de todo processo ou procedimento administrativo a prioridade estabelecida por esta Lei ou ser apontada a prioridade em sistema processual, no caso de processo eletrônico.

§ 3º A prioridade na tramitação poderá ser deferida a qualquer momento, após solicitação da parte interessada e devida comprovação de preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.263, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS o "Dia Municipal do Motoclube".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande-MS o "Dia Municipal do Motoclube", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º As comemorações do "Dia Municipal do Motoclube" visam prestigiar e incentivar as ações sociais realizadas pelos motoclubes e motociclistas no Município de Campo Grande.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MENSAGEM

MENSAGEM n. 50, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 11.002/23, que "Cria o "Dossiê Crianças e Adolescentes Protegidos" e dá outras providências."

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto total ao Projeto de Lei em análise, argumentando que ao criar obrigações a serem cumpridas pela administração municipal, de implementar e concretizar uma espécie de censo municipal, com elaboração de estatísticas sob crianças e adolescentes atendidos pela municipalidade, invade indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Marco Aurélio Santullo
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Ademar Silva Junior
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão
Secretária Municipal da Juventude Michele dos Santos Ferreira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos
..... Priscilla Carla dos Santos Justi
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Marcos Paulo Amorim Pegoraro
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
..... Elza Pereira da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Junior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município, por acarretar em obrigações para a administração municipal. Veja-se trecho da manifestação exarada:

”2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

4. No mérito, cuida-se de análise e parecer de Projeto de Lei que cria o “Dossiê Crianças e Adolescentes Protegidos.

5. O primeiro aspecto do exame envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade formal orgânica, a observância às regras de competência, e compatibilidade formal propriamente dita, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

6. O Município é competente para legislar acerca de assuntos de interesse local, conforme art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

7. O município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local (30, II, CF). Segundo Hely Lopes Meirelles, o interesse local se caracteriza pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse municipal.

8. No entanto, vislumbra-se vício formal (propriamente dito) por violação de regras de iniciativa.

9. O presente projeto, ao criar obrigações a serem cumpridas pela administração municipal, de implementar e concretizar uma espécie de censo municipal, com elaboração de estatísticas sob crianças e adolescentes atendidos pela municipalidade, invade indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município, por acarretar em obrigações para a administração municipal.

10. É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI nº 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituía o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal. O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública.

11. Há, inclusive, lei municipal semelhante declarada inconstitucional pelo TJ-RO:

Ação Direta de inconstitucionalidade. Lei Municipal n. 2.670/2019. Vício formal. Iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. Criação de programa de censo de inclusão. Quorum de julgamento. Maioria absoluta. Para se declarar a inconstitucionalidade de uma lei, necessário se faz a manifestação procedente por maioria absoluta dos membros do Tribunal. Se não obtido o quorum necessário, improcedente a da ação, existindo no mundo jurídico a lei da forma publicada.(TJ-RO - ADI: 08049783720198220000 RO0804978-37.2019.822.0000, Data de Julgamento: 15/05/2020)

12. Assim, a lei está eivada de inconstitucionalidade formal, pois depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal, as leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública.

13. Depois de analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade jurídico-material, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição Federal.

14. A norma proposta interfere na atividade administrativa municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo.
15. Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.

16. Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

17.Verifica-se, portanto, que, no presente projeto de lei, há vício formal propriamente dito, por violação de regras de iniciativa, e vício material por violação à separação de poderes.

3 – CONCLUSÃO

18. Pelas razões apresentadas e, Considerando o art. 30, I, CF; Considerando que há vício de constitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa. Considerando que há vício material por violação à separação de poderes.

19. Esta Procuradoria de Consulta e Assessoramento manifesta-se, pelo VETO ao Projeto de Lei apresentado.”

Em consulta a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), houve manifestação contrária ao Projeto de Lei em análise, argumentado para tanto que o proposto já é executado nas Tipificações das Políticas Públicas existentes, e de que o mesmo não teria uma ação prática diferente da realidade atual, afirmando ainda não ser viável a alteração para a adequação proposta. Veja-se manifestação exarada:

“Mediante solicitação de manifestação fundamentada acerca do Projeto de Lei n. 11.002/23, seguem considerações técnicas. Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir um sistema e conseqüentemente um fluxo, para que possa reunir informações sobre crianças e adolescentes atendidos pelas políticas públicas sob gerência do Município de Campo Grande, com o objetivo de balizar estudos e proposições de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Sendo assim, cabe salientar que essa proposta já é executada no âmbito do Serviço Socioassistencial deste município. O § 1º do Projeto de Lei n. 11.002/23 prevê que “Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime crianças e adolescentes, devendo existir codificação própria e padronizada para as secretarias do Município e demais órgãos.”

As unidades de Assistência Social do município de Campo Grande, dispõem de uma ferramenta chamada Registro Mensal de Atendimento (RMA), é um sistema no qual são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos, estes dados são posteriormente analisados, tabulados e inseridos no sistema cloud, para que a partir daí essas informações possam servir como subsídio para estudos e pareceres dos serviços socioassistenciais, bem como, mapeamento de áreas que demandem maior atenção e cobertura do serviço.

Em consonância com o exposto, conforme preconizado no Caderno de Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial:

“A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: a) sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; b) sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais... A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.

Desta forma, entendemos que o proposto pelo Projeto de Lei n. 11.002/23, já é uma prerrogativa do Serviço Socioassistencial, sendo assim, sugerimos que a proposta de criação da referida Lei, possam levar em consideração a Tipificação do Serviço Socioassistencial e as ferramentas utilizadas para a execução do mesmo, no sentido da não criação de sistemas e atribuições em duplicidade, para que não haja dificuldades na execução do serviço prestado e oneração dos cofres públicos.

Não sendo somente estes os motivos, o que propõe o referido Projeto de Lei, já é uma realidade a nível Federal e Estadual através do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência — Conselho Tutelar (Sipia-CT), e que está em fase de implantação nos municípios de Mato Grosso do Sul.

O Sipia-CT é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. A base do Sipia-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente.

Por isso, em resposta a solicitação de manifestação fundamentada em relação ao Projeto de Lei n. 11.002/23, entendemos que o proposto já é executado nas Tipificações das Políticas Públicas existentes, e de que o mesmo não teria uma ação prática diferente da realidade atual, desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/MS, tem posicionamento não favorável à criação da Lei proposta pelo referido projeto. Sem mais para o momento, colocamos-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.”

Desta forma, vislumbra-se que, embora a proposição seja nobre, houve manifestação pelo veto total ao Projeto de Lei, pelas razões jurídicas e técnicas apontadas pela SAS.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEIS	01
MENSAGEM.....	01
DECRETO	03
SECRETARIAS	05
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	22
ÓRGÃOS COLEGIADOS	22
PODER LEGISLATIVO	24
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO	
---------	--

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.524, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO n. 15.951, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre normas e procedimentos para o pagamento de produtividade pelo atendimento no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Dos recursos repassados ao Município através do Sistema Único de Saúde - SUS, excluídos aqueles relativos aos prestadores de serviços credenciados, contratados e conveniados, a parcela correspondente à até quarenta por cento poderá ser aplicada no pagamento complementar aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob forma de Produtividade SUS.

Art. 2º A Produtividade SUS será devida aos servidores em efetivo exercício no órgão central e nas unidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos casos de:

I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias no mês;

Parágrafo único. No caso de licença para tratamento da própria saúde inferior a 15 (quinze) dias, o servidor perceberá a Produtividade proporcionalmente aos dias trabalhados.

II - Falta injustificada no mês;

III - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias no mês;

IV - Licença por motivo de doença em pessoa da família, acima de três dias no mês;

V - Férias-prêmio;

VI - participação em eventos de capacitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, superior a quinze dias no mês;

VII - participação em eventos de capacitação de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, não relacionados à área da saúde, superior a três dias no mês;

VIII - afastamentos, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual, distrital ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria, quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;

IX - para servidores que recebem o adicional de função de auditoria ou fiscalização municipal;

X - para servidores que sofrerem uma das penalidades previstas no art. 225, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no mês.

Art. 3º Para cálculo do valor mensal da Produtividade SUS, considerados os quantitativos de servidores, serão adotados índices por função, categoria ou nível de escolaridade dos mesmos, assim definidos:

I - nível superior = 0,1645429;

II - nível médio = 0,0645706;

III - nível elementar = 0,0578947;

IV - para servidores em função gerencial ou de atuação no desenvolvimento de ações na atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, média e alta complexidade, gestão, assessoria técnica, e de execução de procedimentos especiais, participarão do índice = 0,956412742.

V - para servidores ocupantes de cargos comissionados de símbolos DCA-2 à DCA-9, e não designados em função prevista no inciso IV, participarão do índice = 0,0956694;

Parágrafo único. O servidor público cedido pela união, distrito federal, estados e municípios, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, designado para função gerencial ou de chefia de serviços, participará da produtividade prevista no inciso IV, do art. 3º, deste Decreto.

Art. 4º As Produtividades SUS ficam classificadas conforme incisos abaixo, sendo definidas em seus respectivos artigos:

I - Incentivo de Produtividade SUS - Objetiva;

II - Produtividade SUS - Gerência;

III - Incentivo de Produtividade SUS - APS;

IV - Incentivo de Produtividade SUS - Eventual.

Art. 5º Os servidores designados para cargos ou funções objetivas, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - Objetiva, inerente as atribuições e/ou atividades junto à unidade de exercício, destinada ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - para servidores detentores do cargo de Médico na função de Diretor Técnico

no Ambulatório Municipal de Saúde Mental, no Centro de Atenção Psicossocial, no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento: VIPSUS = VSUS x 0,001523546;

II - para servidores detentores dos cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, que realizam, além de sua jornada, atendimentos específicos em domicílio ou unidade de referência: VIPSUS = VSUS x 0,001218837;

III - para servidores detentores dos cargos de Médico na função de Diretor Clínico no Centro Especializado em Doenças Infetoparasitárias, Odontólogo atuante na Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 40h/semanais: VIPSUS = VSUS x 0,001066482;

IV - para servidores detentores dos cargos de Médico na função de Diretor Clínico no Centro Especializado Municipal, Odontólogo atuante na Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 20h/semanais; Farmacêutico atuante na Rede Municipal de Saúde: VIPSUS = VSUS x 0,000761773;

V - para servidores detentores do cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem atuantes no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no Centro de Atenção Psicossocial III; Técnico em Saúde Bucal atuante na Policlínica Odontológica, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Móvel de Atendimento Odontológico: VIPSUS = VSUS x 0,000533241;

VI - para servidores detentores do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal atuante na Policlínica Odontológica, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Odontológica Móvel: VIPSUS = VSUS x 0,000380886;

VII - para servidores detentores do cargo de Médico que realizem nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, além de suas atividades ambulatoriais específicas, procedimentos de diagnósticos especializados de média complexidade: VIPSUS = VSUS x 0,006648199;

VIII - para servidores detentores do cargo de Médico em função de Especialista: VIPSUS = VSUS X 0,000692521;

IX - para servidores detentores do cargo de Enfermeiro, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família: VIPSUS = VSUS X 0,001256926;

X - para servidores detentores do cargo de Enfermeiro com carga horária de 40 horas/semanais, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família, a Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS X 0,000554017;

XI - para servidores detentores do cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que atuam com carga horária de 40h/semanais, exceto os lotados na Estratégia de Saúde da Família, a Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS X 0,000277009;

XII - para servidores detentores do cargo de Técnico em Radiologia, nos termos da Lei n. 6.100, de 21 de setembro de 2018: VIPSUS = VSUS X 0,000810250;

XIII - para servidores detentores dos cargos de Motorista e Motorista de Veículos Pesados, para desempenhar a função de Condutor de Ambulância Social ou Condutor Socorrista no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: VIPSUS = VSUS x 0,001011080;

XIV - para servidores detentores dos cargos de Agente de Atividades Educacionais, Assistente Administrativo I, Assistente Administrativo II, Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar Social I, Auxiliar Social II, Digitador e Programador de Sistemas, para desempenhar a função de Agente de Serviços de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,000831025;

XV - para os servidores detentores dos cargos de Ajudante de Operação, Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Diversos, Eletricista, Encanador, Pedreiro e Telefonista, para desempenhar a função de Auxiliar em Serviços de Saúde: VIPSUS = VSUS X 0,000831025;

XVI - para servidores detentores do cargo de Agente de Saúde Pública atuantes nas visitas domiciliares: VIPSUS = VSUS x 0,000536011;

XVII - para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde: VIPSUS = VSUS x 0,000536703;

XVIII- para servidores detentores do cargo de Agente de Combate à Endemias: VIPSUS = VSUS x 0,000536703;

XIX - para servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, o pagamento do Produtividade SUS Extra: VIPSUS = VSUS x 0,0001462603;

Art. 6º Os servidores designados para cargos ou funções especiais, gerenciamento ou assessoramento, participarão da verba SUS, através do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, inerente as atividades atribuídas discricionariamente pela gestão, destinada ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - para as funções de Assessor Técnico I, Coordenador I do Órgão Central, Coordenador Geral I e Supervisor PSF: VIPSUS = VSUS x 0,001980609;

II - para as funções de Assessor Técnico II, Coordenador II do Órgão Central, Coordenador Geral II e Gerente Técnico de Programa; VIPSUS = VSUS x 0,0016759;

III - para as funções de Assessor Técnico III, Coordenador III do Órgão Central, Coordenador Geral III e Supervisor Geral; VIPSUS = VSUS x 0,001523546;

IV - para a função de Assistente Técnico: VIPSUS = VSUS x 0,000761773;

V - para as funções de Auxiliar de Auditoria e Auxiliar de Regulação: VIPSUS = VSUS x 0,000533241;

VI - para a função de Apoio Administrativo: VIPSUS = VSUS x 0,000380886;

VII - para os servidores que desempenham funções nos Distritos Sanitários:

a) para a função de Diretor de Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,00518006;

b) para servidores detentores de cargo de nível superior, com carga horária de 40h/semanais, em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,001980609;

c) para servidores detentores de cargo de nível superior, com carga horária de 20h/semanais, em exercício no Distrito Sanitário: VIPSUS = VSUS X 0,000990305;

d) para servidores detentores dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem em exercício no Distrito Sanitário: $VIPSUS = VSUS \times 0,000990305$;

e) para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde na função de Supervisor Distrital de Agente Comunitário de Saúde: $VIPSUS = VSUS \times 0,001523546$;

f) para a função de Assistente Distrital: $VIPSUS = VSUS \times 0,000761773$;

g) para a função de Apoio Distrital, servidor detentores dos cargos de Ajudante de Operação e Auxiliar de Serviços Diversos: $VIPSUS = VSUS \times 0,000380886$.

VIII - para servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde designado para a função de Supervisor Geral de ACS: $VIPSUS = VSUS \times 0,001980609$;

IX - para a função de Supervisor Geral no Controle de Endemias: $VIPSUS = VSUS \times 0,001398891$;

X - para função de Supervisor de Área no Controle de Endemias: $VIPSUS = VSUS \times 0,001080332$;

XI - para a função de Assistente de Gerência no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento: $VIPSUS = VSUS \times 0,000526316$;

XII - para a função de Assistente em Recursos Humanos atuante na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde: $VIPSUS = VSUS \times 0,001142659$;

XIII - para servidores em exercício no Núcleo de Evidência - NEv:

a) para servidores detentores de cargo de nível médio, com graduação, em exercício no NEv: $0,003504155$;

b) para servidores detentores de cargos de médico em exercício no NEv: $VIPSUS = VSUS \times 0,005540166$;

c) para servidores com título de especialista em exercício no NEv: $VIPSUS = VSUS \times 0,006925208$;

d) para servidores com título de mestre em exercício no NEv: $VIPSUS = VSUS \times 0,007617729$;

e) para servidores com título de doutor em exercício no NEv: $VIPSUS = VSUS \times 0,008310249$.

Parágrafo único. Os servidores que trabalham em regime de acumulação legal de cargos públicos perceberão o incentivo que trata o inciso XIII, em apenas um dos vínculos.

XIV - para os servidores que desempenham suas funções na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME:

a) para Preceptor de Residência: $VIPSUS = VSUS \times 0,003324099$;

b) para Coordenador e Vice Coordenador de Residência, Coordenador Pedagógico de Residência e Supervisor de Residência: $VIPSUS=VSUS \times 0,001523546$;

c) para Assistente Administrativo: $VIPSUS = VSUS \times 0,000761773$;

XV - para os servidores que desempenham suas funções no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental:

a) para Preceptor de Residência: $VIPSUS = VSUS \times 0,003324099$;

b) para Coordenador e Vice Coordenador de Residência, Coordenador Pedagógico de Residência e Supervisor de Residência: $VIPSUS=VSUS \times 0,001523546$;

XVI - para os servidores que desempenham funções na Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis a pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei - EAP; $VIPSUS=VSUS \times 0,002631579$;

Art. 7º Os servidores designados para cargos ou funções especiais, de Gerente de Serviços de Saúde, participarão da verba SUS, através do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, atuação nas unidades e/ou serviços da rede de atenção à saúde, destinado ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - para função de Gerente de Unidade Básica de Saúde:

a) tipologia I: $VIPSUS = VSUS \times 0,002077562$;

b) tipologia II: $VIPSUS = VSUS \times 0,002216066$;

c) tipologia III: $VIPSUS = VSUS \times 0,002354571$;

d) tipologia IV: $VIPSUS = VSUS \times 0,002770083$.

II - para função de Gerente de Unidade de Saúde da Família:

a) tipologia I: $VIPSUS = VSUS \times 0,002077562$;

b) tipologia II: $VIPSUS = VSUS \times 0,002216066$;

c) tipologia III: $VIPSUS = VSUS \times 0,002354571$;

d) tipologia IV: $VIPSUS = VSUS \times 0,002493075$;

e) tipologia V: $VIPSUS = VSUS \times 0,002770083$;

f) tipologia VI: $VIPSUS = VSUS \times 0,002908587$;

g) tipologia VII: $VIPSUS = VSUS \times 0,003047091$;

h) tipologia VIII: $VIPSUS = VSUS \times 0,003185595$.

III - para função de Gerentes das Unidades de Saúde na Rede de Urgência:

a) Centro Regional de Saúde: $VIPSUS = VSUS \times 0,0033241$;

b) Unidade de Pronto Atendimento: $VIPSUS = VSUS \times 0,003504155$;

IV - para função de Gerentes das Unidades de Saúde da Rede de Atenção

Psicossocial:

a) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia AD: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

b) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia Infantojuvenil: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

c) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia II: $VIPSUS = VSUS \times 0,002631579$;

d) Centro de Atenção Psicossocial, tipologia III: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

e) Ambulatório Municipal de Saúde Mental: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

V - para Gerentes das Unidades de Saúde da Rede de Atenção Especializada:

a) Diretor-Geral do Centro Especializado Municipal: $VIPSUS = VSUS \times 0,003504155$;

b) Gerente do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

c) Gerente do Centro Ortopédico Municipal: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

d) Gerente do Centro de Referência a Saúde da Mulher: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

e) Gerente do Centro de Referência a Saúde do Homem: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

f) Gerente do Centro de Especialidades Infantil: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

g) Gerente do Centro de Doenças Infectoparasitárias: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

h) Gerente do Centro de Testagem e Aconselhamento: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$;

i) Gerente da Unidade Especializada em Reabilitação e Diagnóstico: $VIPSUS = VSUS \times 0,002880886$.

VI - para Gerentes de Serviços Especializados de Odontologia:

a) tipologia II: $VIPSUS = VSUS \times 0,002077562$;

b) tipologia III: $VIPSUS = VSUS \times 0,002216066$;

VII - para Gerentes das Unidades de Saúde de Tipologia Especial:

a) serviços de referência ambulatorial ou hospitalar: $VIPSUS = VSUS \times 0,002077562$;

b) Policlínica Odontológica: $VIPSUS = VSUS \times 0,00207756$;

c) Unidade Odontológica Móvel: $VIPSUS = VSUS \times 0,00207756$.

Art. 8º Os servidores atuantes nas Estratégia de Saúde da Família e Multiprofissional, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - APS, atuação nas unidades e/ou serviços da rede de atenção à saúde, destinado ao pagamento de pessoal, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I - para servidores ocupantes do cargo de Médico, atuante na Equipe de Saúde da Família:

a) com carga horária de 40h/semanais: $VIPSUS = VSUS \times 0,003961218$;

b) com carga horária de 20 ou 24h/semanais: $VIPSUS = VSUS \times 0,0019806094$.

II - para servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, atuante na Equipe de Saúde da Família: $VIPSUS = VSUS \times 0,001547783$;

III - para servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, atuante na Equipe de Saúde da Família, com carga horária de 40h/semanais, o Produtividade SUS Extra: $VIPSUS = VSUS \times 0,000554016$;

IV - para servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, atuante na Equipe de Saúde da Família: $VIPSUS = VSUS \times 0,000648199$;

V - para servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, atuante na Equipe de Saúde da Família, com carga horária de 40h/semanais, o Produtividade SUS Extra: $VIPSUS = VSUS \times 0,000277009$;

VI - para servidores ocupantes do cargo de Assistente Social atuante na Estratégia de Saúde da Família: $VIPSUS = VSUS \times 0,000893351$;

VII - para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal atuantes na Equipe de Saúde Bucal: $VIPSUS = VSUS \times 0,000476454$;

Art. 9º Os servidores que desempenham as funções do cargo, na realizam plantão eventual, participarão da verba SUS, através do pagamento de Incentivo Produtividade SUS - Eventual, destinado ao pagamento de pessoal, conforme regras a seguir:

I - para Médico, além das atividades próprias do cargo, a cada plantão realizado nas Unidades de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência: $VIPSUS = VSUS \times 0,0001662$;

II - para Médico Pediatra, a cada plantão realizado aos sábados, domingos e feriados, no Centro Regional de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento:

a) a cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000692520$;

b) a cada plantão de 06 (seis) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000346260$.

III - para servidores detentores do cargo de Enfermeiro, além das atividades próprias do cargo, na realização do plantão eventual na função de Responsável Administrativo no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Atenção Psicossocial III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

a) até três plantões de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000533241$;

- b)** a partir quatro plantões de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,000761773$;
- IV** - aos servidores que realizarem plantão iniciado nos dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como, no dia 1º de janeiro, perceberá o incentivo Produtividade SUS - Eventual nas respectivas proporções:
- a)** para servidores detentores do cargo de Médico:
- para cada plantão de 12 (doze) horas: $VIPSUS = VSUS \times 0,00177327$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00088663$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00059109$.
- b)** para servidores detentores dos cargos de Odontólogo e Médico Veterinário:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00146576$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00073288$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas, $VIPSUS = VSUS \times 0,00048859$.
- c)** para servidores detentores do cargo de Enfermeiro:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00095569$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00047785$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00031856$;
- d)** para demais servidores detentores de cargos de Nível Superior:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00085914$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00042957$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00028639$.
- e)** para servidores detentores de cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00041569$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00020785$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00013856$.
- f)** para servidores detentores de cargos de nível médio, fundamental e elementares da área da saúde:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00039698$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00019849$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00013288$.
- g)** para servidores detentores de cargos de nível médio na área administrativa:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00037331$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00018666$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00012443$.
- h)** para servidores detentores de cargos de nível fundamental e elementar:
- para cada plantão de 12 (doze) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00028145$;
 - para cada plantão de 06 (seis) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00014072$;
 - para cada plantão de 04 (quatro) horas; $VIPSUS = VSUS \times 0,00009382$;

Art. 10. As siglas contidas nas fórmulas previstas nos incisos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, significam:

I - VIPSUS: Valor Individual da Produtividade SUS;

II - VSUS: Valor da Verba SUS destinada ao Rateio.

Art. 11. O servidor não poderá perceber o incentivo Produtividade SUS estabelecida neste Decreto, cumulativa ou concomitantemente, com o Adicional de Auditoria ou Fiscalização Municipal e nem com o rateio previsto nos incisos I, II e III, do art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O índice previsto no inciso IV, do art. 3º deste Decreto será aplicado, sempre, sobre o valor da Verba SUS, destinada ao pagamento de produtividade de pessoal, relativa ao mês de novembro de 2003.

Art. 13. Para percepção do Incentivo de Produtividade SUS prevista nos incisos XIV e XV, do art. 5º, os servidores deverão:

- I** - atender aos usuários com respeito e cordialidade e fornecendo as informações solicitadas;
- II** - auxiliar na implantação do Prontuário Eletrônico na Rede Municipal de Saúde;
- III** - cumprir as normas oriundas dos setores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** - melhorar o acolhimento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- V** - não dispensar pacientes das Unidades sem avaliação por parte da Equipe de Saúde;
- VI** - realizar, sempre que necessário atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos diversos setores da Unidade, como farmácia, recepção, entre outros.
- Parágrafo único.** Os servidores que não exercerem as funções previstas nos incisos I a VI, do art. 13, deste Decreto não farão jus à percepção da Produtividade de que trata nos incisos XIV e XV, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 14. Os incentivos de Produtividade SUS previsto no artigo 6º, serão limitadas em até três designações por servidor.

Art. 15. Os servidores que exercem as funções previstas nos incisos XIII, XVI, XVII, XVIII e XIX, do art. 5º e dos arts. 7º e 8º, que recebem o pagamento de Produtividade SUS, não poderão receber cumulativamente com outras Produtividades previstas neste Decreto, exceto nos seguintes casos:

I - produtividade SUS Extra devida aos servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem prevista nos incisos XII e XIII, do art. 5º;

II - produtividade SUS Extra PSF devida aos servidores detentores dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem prevista nos incisos III e V, do art. 8º;

III - produtividade por Responsabilidade Administrativa devida ao servidor do cargo de Enfermeiro, que realizam plantões eventual, no Centro Regional de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento, no Centro de Atenção Psicossocial III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, prevista no inciso III, do art. 9º;

IV - produtividade prevista nos incisos XIV e XV, do art. 5º;

V - produtividade prevista no inciso II, do art. 5º, deste Decreto, devida aos servidores que realizam, além de sua jornada atendimentos específicos em domicílio ou Unidade de Referência;

Art. 16. A percepção da Produtividade SUS Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, prevista no inciso XIX, do artigo 5º, fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - O pagamento da produtividade SUS Extra ao Agente Comunitário de Saúde está condicionado ao cumprimento da meta de visitas domiciliares estabelecidas no Protocolo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESAU n. 575, de 18 de dezembro de 2020, bem como suas atualizações, sendo minimamente 5 (cinco) visitas à casa aberta por período de 04 (quatro) horas trabalhadas.

II - O pagamento da Produtividade SUS Extra ao Agente de Combate a Endemias, está condicionado ao cumprimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das metas para controle de vetores e zoonoses.

Art. 17. O servidor que fizer jus ao recebimento do pagamento de Produtividade SUS - Gerência, previsto no artigo 8º, não incidirá a regulamentação do §1º, disposto no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 18. Os servidores quando enquadrados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração da área de saúde, ficam garantidos conforme a especialidade do cargo o recebimento dos incentivos produtividade SUS, deste Decreto.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal de Saúde, por ato próprio, regulamentar a tabela de custo específico por procedimento estabelecido no inciso IV, do art. 9º deste Decreto.

Art. 20. Os incentivos de que trata este Decreto não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, exceto como verba remuneratória que compõe o salário de contribuição para a Previdência Municipal de Campo Grande, décimo terceiro salário e abono de férias.

Parágrafo único. O incentivo disposto no caput desse artigo constitui vantagem de natureza variável, e integrará a base de cálculo da Gratificação Natalina e Abono de Férias pela média dos valores recebidos, considerando para tanto, os doze meses.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a especificar, através de Resolução Normativa, critérios para percepção das produtividades, bem como estabelecer normas e procedimentos para o pleno cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 22. Ficam revogados os Decretos n. 8.930, de 23 de abril de 2004 e 11.506, de 16 de maio de 2011 e suas respectivas alterações.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor decorridos sessenta dias úteis da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYODOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIAS

 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 8 DE MAIO DE 2024, AO CONTRATO PMCG/BID n. 03/2023, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.527, de 6/6/2024.

ONDE SE LÊ: “**PRAZO:** *Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato PMCG/BID n. 03/2023, por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 9/5/2024 até 7/6/2024.*”

LEIA-SE: “**PRAZO:** *Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato PMCG/BID n. 03/2023, por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 9/5/2024 até 7/6/2024.*”

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 190 CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa MBM Tecnologia e Indústria de Informática Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com a Ata de Registro de Preço n. 003/2024, com o Edital de Pregão Eletrônico n. 167/2023, regido pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 28/12/2023 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 15560/2024-46.
OBJETO: Aquisição de Computadores do Tipo: Estação de Trabalho, decorrente de registro de preços, conforme quantidades e itens descritos, e de acordo com as especificações constantes do termo de referência (Anexo III do Edital) e proposta, originários do Edital de Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 594.750,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 30 - Recursos do PRODEQ; Programa de Trabalho: 1500000022 4 122 28 2040; Natureza de Despesa: 44905235.
ASSINATURAS: Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari e Bruno Cestari Magalhães.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 3 DE JUNHO DE 2024, AO CONTRATO n. 390, DE 28/11/2023.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Onda Pro Importadora de Multivariiedades e Suprimentos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 94633/2023-12, volume 5.
OBJETO: Retificação do valor total e valor acumulado do lote 4, item 12, código n. 00141347 e lote 4, item 28, código n. 00144495, contidos no subitem 1.1. Descrição dos materiais, da cláusula primeira do contrato n. 390/2023.
RETIFICAÇÃO: No subitem 1.1. Descrição dos materiais, da cláusula primeira do contrato n. 390/2023, onde constou: do valor total de R\$ 92.958,80 e valor acumulado de R\$ 92.958,80 do lote 4 e item 12, código n. 00141347, passe a constar: valor total de R\$ 92.956,80 e valor acumulado de R\$ 92.956,80 e onde constou: do valor total de R\$ 2.929,50 e valor acumulado de R\$ 2.929,50 do lote 4 e item 12, código n. 00144495, passe a constar: valor total de R\$ 14.647,50 e valor acumulado de R\$ 14.647,50.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 390/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Valdemar Abila.

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 191, CELEBRADO EM 6 DE JUNHO DE 2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES e a Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 248/2023, ocorrido no processo administrativo n. 96.672/2023-45, cujo procedimento foi homologado em 20/2/2024 pela Prefeita Municipal de Campo Grande, Sra. Adriane Barbosa Nogueira Lopes.
OBJETO: Contratação de empresa para renovação de garantia, suporte e licença do antivírus Kaspersky Endpoint Security por 36 (trinta e seis) meses e aquisição de solução Anti Spam por 36 (trinta e seis) meses, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da licitação
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados a partir da ativação das licenças nos servidores e/ou validadas no portal do fabricante.
VALOR: R\$ 16.893,01 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e três reais e um centavo).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento deste exercício, na dotação discriminada no Anexo II - E - relação dos órgãos e entidades da administração direta e indireta de Campo Grande - MS e dotação orçamentária do Termo de Referência.
ASSINATURAS: Anderson Gonzaga da Silva Assis e Arthur Affonso de Barros Marinho.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-130-S-FMS/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Projeto Simão.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 87, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 7517/2024-61 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).
OBJETO: Execução de aquisição de materiais permanentes visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.309,74 (dez mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); OSC: R\$ 309,74 (trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00, Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1223/2024, Fonte 103.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Eliandro Simonetti.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-129-S-FMS/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Projeto Simão.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 64 e 85, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 7516/2024-07 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).
OBJETO: Execução de aquisição de materiais permanentes visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: 11 (onze) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 37.625,06 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e OSC: R\$ 2.625,06 (dois mil, seiscentos e cinco reais e seis centavos), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1225/2024 , Fonte 103.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Eliandro Simonetti.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-152-S-FMS/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Movimento Mãe Águia de Combate a Violência Sexual Cometida Contra Crianças e Adolescentes.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 160, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 7509/2024-33 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).
OBJETO: Execução de aquisição de materiais permanentes visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: 5 (cinco) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1229/2024, Fonte 103.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Daniela de Cássia Duarte.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-138-S-FMS/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação dos Ostomizados do Estado de Mato Grosso do Sul - AOMS.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 184, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 714/2024-12 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).
OBJETO: Execução de aquisição de materiais permanentes visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
PRAZO: 3 (três) meses a partir da data de recebimento do recurso.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.732,27 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); OSC: R\$ 732,27 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.
DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1222/2024, Fonte 103.
ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Marcia Aparecida Damazio da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-137-S-FMS/2024.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque.
FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 197, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do

Processo n. 707/2024-49 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).

OBJETO: Execução de aquisição de materiais permanentes visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1216/2024, Fonte 103.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Shirley Aparecida Siqueira Pessoa.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-136-S-FMS/2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho - Projeto Jaboque.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 187, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 706/2024-86 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).

OBJETO: Execução de aquisição de materiais permanentes visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, de acordo com a seguinte distribuição: Administração Pública: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); OSC: R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no plano de trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00, Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1210/2024, Fonte 103.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Shirley Aparecida Siqueira Pessoa.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-132-S-FMS/2024.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação das Famílias de Rotarianos de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 103, da Lei n. 7.024 de 10 de abril de 2023 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 33120/2024-25 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, da Lei n. 6.786, de 29 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.891, de 14 de julho de 2022 (LDO/2023).

OBJETO: Execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

PRAZO: 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

DOTAÇÃO: 2.899.000.002.10.122.0004.4011, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 1648/2024, Fonte 67.

ASSINATURAS: Rosana Leite de Melo e Shirley Aparecida Siqueira Pessoa.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 81/2024 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecer à Divisão de Fiscalização – SEFIN, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº009499/2023-001, Nº009485/2023-001, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de decurso de Prazo.

IM	CNPJ	RAZÃO
0024536600-0	18.990.835/0001-00	NIELSEN ALESSANDRA SOUZA ALVES
0026202900-0	23.351.926/0001-27	KAROL SANTOS REPRESENTACOES LTDA

Campo Grande, 06 de junho de 2024.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 16/2023-24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 16/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.181, de 30 de agosto de 2023, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **PSICÓLOGO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2023-24

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
DATA: 12 de junho de 2024
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – SEMED
ENDEREÇO: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

Classificação	Candidatas
51	IARA MAIRA DA SILVA VEIGA
52	JHENYFER STEFANY PEREIRA DE LIMA
53	ABNNER RAMIRES DA SILVA
54	MAGDA LUCIA FEITOSA MORO

EDITAL n. 20/2023-16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 20/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.232, de 9 de outubro de 2023, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL localizada, conforme relação nominal, data, horário e endereço especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 20/2023-16

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 12 de junho de 2024
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA
(Ampla Concorrência)

Classif.	Candidatos
29	ROSEMEIRE PEREIRA GOMES
30	NILAINE NUNES DE MENEZES
31	RICARDO SANTANA DA CONCEIÇÃO
32	LUCIANE MENDES DE MOURA
33	RUBIA STEFANIA RODRIGUES DE JESUS SENA
34	ANDRÉ BEZERRA CORREIA
35	JULIE KETHLYN DA CRUZ SANTOS
36	EWER JHONNY FIGUEIREDO CORONEL
37	CLEUMA CHRISTIAN RODRIGUES ARAÚJO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA
(Cotista Negro)

Classif.	Candidato
6	DIEGO NASCIMENTO NOBRES DA SILVA

EDITAL n. 07/2024-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 07/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.425, de 14 de março de 2024, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **ENCARREGADO DE CEMITÉRIO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme função, relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2024-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de junho de 2024
HORÁRIO: às 9 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS - Paço Municipal – SEGES/GEPS – Gerência de Processo Seletivo Simplificado
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Centro – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: ENCARREGADO DE CEMITÉRIO

CLASSIF.	CANDIDATOS
7	HELENA COUTO ROSA SIQUEIRA
8	KATIUSCE DITRANI BAKARGI
9	CRISTIANO DO AMARAL SILVEIRA

EDITAL n. 07/2024-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item10 do Edital n. 07/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.425, de 14 de março de 2024, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme função, relação nominal, endereço, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2024-07

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 10 de junho de 2024
HORÁRIO: às 9 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS - Paço Municipal – SEGES/GEPS – Gerência de Processo Seletivo Simplificado
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Centro – Campo Grande/MS

FUNÇÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASSIF.	CANDIDATO
6	FERNANDO CARDEAL FERREIRA VILELA

EDITAL n. 09/2024-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item11doEdital de abertura n. 09/2024-01, publicado no Diogrande n. 7.439, de 27 de março de 2024, **CONVOCA** candidatos regularmente classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado,de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal,a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,conforme relação nominal, data, horário e endereço especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem ORIENTAÇÃO sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2024-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
DATA: 12 de junho de 2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Gerência de Processo Seletivo/SEGES (Térreo)
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – no Paço Municipal

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Ampla Concorrência)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
10	LUIZ MARCIO ARCANJO
11	RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA
12	PAULO ROBERTO MARTINS ALVES
13	VALDEIR MALAQUIAS NOGUEIRA
14	APARECIDO MOURA DE ARAÚJO
15	ALEX SANDRO GONÇALVES DIAS
16	DABIAN SILVEIRA DA SILVA
17	JOSÉ MILTON DA SILVA FRAGA
18	HENRIQUE SARTOR DE ARAÚJO
19	ADELMO APARECIDO DA SILVA

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (Cotista Negro)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5 ao 7	Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência
8	NORBERTO SOUZA RÔA

ADENDO AO EDITAL n. 12/2024-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando recomendação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com disposição expressa no Ofício COORD/NUFAMD n. 016/2024, de 20 de maio de 2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que, respaldado no direito de impugnação conferido pela Administração Pública, **ADENDO** para ACRÉSCIMO do ITEM 4.32 ao Edital n. 12/2024-01, publicado no DIOGRANDE n. 7.505, de 20 de maio de 2024, referente ao **Processo Seletivo Simplificado** instituído e organizado para selecionar **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO e MERENDEIRO** com vistas à formação de Cadastro de Reserva (CR), para efeito de proceder a recomposição do Quadro de Pessoal Temporário em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, nos seguintes termos:

ITEM 4. DAS INSCRIÇÕES

4.31 [...]

4.32 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.32.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

4.32.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE ATUAÇÃO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:					
A) Art. 18-A § 2º "Por não limpeza do imóvel localizado na área urbana. § 2º decorrido o prazo concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana ou Secretaria Municipal de Saúde, mesmo pagando a multa, se o responsável não atender á notificação, será autuado novamente, podendo a prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, executar os serviços diretamente ou por meio de empresas credenciadas para realização deste serviço, sendo os valores de serviços lançados diretamente na inscrição imobiliária do terreno, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa inicial. MULTA = R\$ 3.091,50 a 24.732,00					

Anexo único ao Edital de Atuação nº. 002/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Agostinho Ferreira	Nova Campo Grande / Vila Eliane	04	19	527577	A

Analia Dias Ribeiro	Nova Campo Grande / Vila Eliane	06	09	527578	A
Construtora Sobreira Ltda	Seminario / Jardim Seminario II	05	18	527646	A
El Kadri Participações e Investimentos Imobiliarios Ltda	São Francisco / Vila Anfe	0AREA	0X	527616	A
Evilasio Nunes de Miranda	Seminario / Jardim Seminario II	06	11	527649	A
Igreja Ministerio Apostolico Agir de Deus	Nova Campo Grande / Vila Eliane	13	P5	527580	A
Janssem Rinke de Sena Marin	Tiradentes / Bairro Bairro Regina	02	13	528039	A
Janssem Rinke de Sena Marin	Tiradentes / Bairro Bairro Regina	02	08	527988	A
Kroonna Construção e Comercio Ltda	Seminario / Vila Nossa Senhora de Conceição	0AREA	A4	527636	A
Kroonna Construção e Comercio Ltda	Seminario / Vila Nossa Senhora de Conceição	0AREA	A5R	527631	A
Lindamar Zangirolami Takamura	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	04	17	528649	A
Luciana Pavao da Silva	Popular / Jardim Jardim das Reginas	05	13	528679	A
Manoel Vieira Noia	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	166	02	527569	A
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	01	20	527685	A
Milton Malulei	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	86	11	527573	A
Rafael Genaro	Tiradentes / Vila Jardim São Bernardo	03	07	528758	A
Sgs Industrial – Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	03	527584	A
Sgs Industrial – Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	04	527583	A
Sgs Industrial – Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	06	528029	A
Sgs Industrial – Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	02	527587	A
Sgs Industrial – Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	01	527591	A
Sgs Industrial – Instalações, Testes e Comissionamentos Ltda	Nova Campo Grande / Vila Eliane	14	07	528041	A
Vitorino de Campos	Planalto / Vila Planalto	06	13A	527574	A
Waldomiro Franca da Silva	Popular / Jardim Jardim das Reginas	04	10	528680	A

Campo Grande, 04 de junho de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 003/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, “É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,66.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 003/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Eduardo Cardoso Conceição	Tijuca / Loteamento Residencial Cambara	06	23	527880	A
Embrascop Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Canguru	03	01WS1	529387	A

Campo Grande, 03 de junho de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada. Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às

Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, “É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,66.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 004/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Jaime Vizzotto	Jardim Paulista / Vila Progresso 3 Sec	87	1A	529765	A
MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda	Nasser / Desmemb Desmembramento Gleba	-	04CB	529702	A
Sant4ana Participações Ltda	Universitario / Proximo Universitario	0AREA	J1WA	529764	A
Shirley de Oliveira Menezes	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	140	19	529482	A

Campo Grande, 04 de junho de 2024.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 019/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do ***julgamento a revelia*** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 04 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
037/2024	9347/24-12	ADRIANO MARCOS BIACIO	9241132037	524822
0614/2024	1358/24-37	BENEDITA VITALINA DE OLIVEIRA DE CAMPOS	8700130097	516580
0650/2024	1412/24-81	DJALMA MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	7020020061	514690
0469/2024	1257/24-20	EDSON RIBEIRO ENNES	1270020034	521715
0613/2024	1410/24-55	ESPOLIO DE AMANDO DA COSTA MORAES	4941510219	512374
0609/2024	18937/24-19	ESPOLIO DE ANTONIO SILVA MACHADO	8760160017	508950
0439/2024	64515/21-45	JOSEFA BOTEI CUADRAS	97401140011	502909
0557/2024	20643/24-11	LUCIEMIRE RAMOS DIAS TENUTA	3970030114	520348
0542/2024	20644/24-83	LUCIMEIRE RAMOS DIAS TENUTA	3970030114	520347
0556/2024	108824/23-32	MILTON MORO RABESQUINE	6600150063	20094
0576/2024	1288/24-53	SATURNINO ESPINOSA	4400100050	516844
0655/2024	28052/24-28	SGS INDUSTRIAL-INSTALAÇÕES TESTES E COMISSIONAMENTOS LTDA	11390040050	518623
0425/2024	10381/24-40	STEPHANY PARADISO PALHETA	3460030012	501220

Campo Grande, 05 de junho de 2024.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 022/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 3.091,50 a R\$ 12.366,00
B) Art. 8º Da Lei 2.909/1992 “Por despejar água servida ou lançar detritos qualquer natureza no logradouro público. (OBS: Água de lavagem proveniente de lava jato que percola do interio do terreno do empreendimento até alcançar o logradouro público onde se acumula nas vias causando mal cheiro e transtorno aos pedestres).” MULTA = R\$ 1.545,75

C) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
D) Art. 18 Da Lei 2.909/1992 e ART. 5º Da Lei 3.670/1999 "Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso)." MULTA = R\$ 30,92 por metro de testada.
E) Art. 12 da Lei 2909/92, "É proibido o depósito de quaisquer materiais em via pública. " MULTA = R\$ 1.545,5 a R\$ 6.183,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 022/2024

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Angelo Firmino dos Santos	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	23	03	527458	A
Angelo Firmino dos Santos	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	23	03	527459	C
Aristides de Souza	Monte Castelo / Fazenda Sem Denominação	-	312	526779	A
Aristides de Souza	Monte Castelo / Fazenda Sem Denominação	-	313	526777	A
Brennda Souza Correa	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	22	527428	D
Brennda Souza Correa	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	21	527433	D
Carmo Name	Nova Campo Grande / Vila Eliane	12	02	527199	A
Carmo Name	Nova Campo Grande / Vila Eliane	12	04	527201	A
Claudemir de Franca Araujo	Panama / Loteamento Bosque das Araras	13	27	527223	A
Dihego Sigis de Moraes	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	08	527610	C
Dihego Sigis de Moraes	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	08	527611	D
Eliane Cristina Silva Mariano	Panama / Loteamento Bosque das Araras	13	23	527222	A
Elias Oliveira de Souza	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	12	527447	A
Elias Oliveira de Souza	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	12	527448	D
Elizangela Ramos de Carvalho	Autonomista / Loteamento Loteamento Municipal Joaquim Euzebio	02	14	527365	E
Emilia Cristina Maidana Ferreira	Alves Pereira / Jardim Jardim Colibri II	13	08	527393	E
Enzo Gabriel Rodrigues da Silva	Panama / Loteamento Bosque das Araras	15	07	527229	A
Espolio de Belmira Pereira de Souza e Silva	Universitario / Vila Santo Eugenio	06	11	526949	C
Fabiana Fagundes Audino	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	06	527615	D
Fabiana Fagundes Audino	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	06	527613	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	108	08	527538	D
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	21	527542	D
Gelder da Costa Lima	Centenario / Jardim Jardim Monte Alegre	03	03	526894	C
Gelder da Costa Lima	Centenario / Jardim Jardim Monte Alegre	03	03	526893	A
Glaucia da Silva Moraes	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	23	527427	D
Igreja Assembleia de Deus Jesus o Verbo	Nova Campo Grande / Vila Eliane	12	01	527198	A
Jaime Aparecido de Oliveira Junior	Nova Campo Grande / Vila Eliane	04	20	527197	B
Juliano Sona Souza	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 02	39	23	527076	C
Kennedy Goes Xavier	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	15	527438	D
Lucila Araujo Zuiewsky dos Santos	Panama / Loteamento Bosque das Araras	15	13	527230	A
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	01	20	527686	C
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	01	01	527680	A
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	01	01	527682	C

Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	01	02	527684	C
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	01	02	527683	A
Maria Dalva Vilela Borges	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	09	527608	D
Milton Ferreira de Amorim	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	03	14	526896	A
Ricardo Renji Harasaki	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	02	06	527704	A
Romildo Gomes de Araujo	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	03	13	526895	A
Sant4ana Participacoes Ltda	Universitario / Proximo Universitario	0AREA	J1WA	528023	A
Wagner Nonato dos Santos	Alves Pereira / Vila Antunes	16	03	527394	E

Campo Grande, 03 de junho de 2024.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--	----------------------------------

EXTRATO N. 36/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: publicação da justificativa da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista a celebração de parceria, por meio de termo de colaboração entre o Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres/APMs das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino/REME, conforme especificações do quadro anexo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de transferência do Estado, referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, entre eles o atendimento de despesas a realizar, tais como, materiais de consumo em geral, compreendidas no período de execução da data da publicação do Termo de Colaboração pelo período de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e § 4º do art. 10 do Decreto municipal n. 14.969/2021.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com base jurídica na fundamentação supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil/Associações de Pais e Mestres/APMs, constituídas de maneira única, para atendimento individualizado à unidade escolar, motivo por que possuem natureza singular quanto ao objeto da parceria e metas específicas para alcançarem, situação que gera inviabilidade de competição; ainda, com fundamento no art. 32 da Lei 13.019/2014 e do § 4º do art. 10 do Decreto Municipal 14.969/2021, com efeito a partir de 24 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE, 6 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO AO EXTRATO N. 36/ 2024 DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES/APM	CNPJ	VALOR
EM PROFª ARLENE MARQUES ALMEIDA	06.220.368/0001 - 41	40.000,00

EXTRATO N. 37/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: publicação da justificativa da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista a celebração de parceria, por meio de termo de colaboração entre o Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres/APMs das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino/REME, conforme especificações do quadro anexo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de transferência do Estado, referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados a educação, para alcance dos objetivos apresentados no plano de trabalho, entre eles o atendimento de despesas a realizar, tais como, materiais de consumo em geral, compreendidas no período de execução da data da publicação do Termo de Colaboração pelo período de 24 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e § 4º do art. 10 do Decreto municipal n. 14.969/2021.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com base jurídica na fundamentação supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil/Associações de Pais e Mestres/APMs, constituídas de maneira única, para atendimento individualizado à unidade escolar, motivo por que possuem natureza singular quanto ao objeto da parceria e metas específicas para alcançarem, situação que gera inviabilidade de competição; ainda, com fundamento no art. 32 da Lei 13.019/2014 e do § 4º do art. 10 do Decreto Municipal 14.969/2021, com efeito a partir de 24 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE, 6 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO AO EXTRATO N. 37/ 2024 DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES/APM	CNPJ	VALOR
EM JOSE DO PATROCINIO	01.822.560/0001 - 94	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR 2024

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, para a execução das despesas na função de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 10, § 3º do Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021 e Lei n 7.218, de 08 de abril de 2024, alterada pela Lei n. 7.249, de 17 de maio de 2024.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que traz em seu estatuto social finalidades voltadas à promoção de atividades de relevância pública e social nos serviços de saúde e outros. Conforme quadro:

	INSTITUIÇÃO	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
78	ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 23.000,00	DR. SANDRO
80	CASA ASSISTENCIAL - PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	DR. SANDRO
81	HOSPITAL DO AMOR CAMPO GRANDE	R\$ 8.000,00	DR. SANDRO
83	CASA ASSISTENCIAL - PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	DR. SANDRO
84	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR	R\$ 5.000,00	DR. SANDRO
85	MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO	R\$ 46.000,00	DR. SANDRO
87	FAZENDA ESPERANÇA	R\$ 8.000,00	DR. SANDRO
145	INSTITUTO AMIGOS DO CORAÇÃO - IAC	R\$ 10.000,00	PROF. ANDRÉ LUIS
166	ACPD - ASSOCIAÇÃO CAMPO-GRANDENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 90.000,00	PROF. RIVERTON
167	ASILO SÃO JOÃO BOSCO	R\$ 20.000,00	PROF. RIVERTON
168	IRMÃOS EM CRISTO	R\$ 20.000,00	PROF. RIVERTON
169	USF NOROESTE	R\$ 20.000,00	PROF. RIVERTON
208	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA - ESQUADRÃO DA VIDA	R\$ 10.000,00	WILLIAM MAKSOUD

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n 7.523 DE 04 DE JUNHO DE 2024, TERÇA FEIRA.

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N 203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 203, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FMIA) E A CASA DA CRIANÇA PENIEL

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambai, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. José Mário Antunes da Silva, portador do RG de nº XXXXXX SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 53941/2023-33 celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 203, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a e CASA DA CRIANÇA PENIEL

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, “permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos”, e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 43, inciso II, alínea “a”, que condiciona a “alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a e CASA DA CRIANÇA PENIEL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 203, de 19 de outubro de 2023.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2024.

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2024, AO CONTRATO N. 02/2021.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG) e a Empresa Claudia Marchioreto da Silva ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inciso II e no §8 inciso II do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e concomitantemente com as cláusulas décima segunda e décima terceira do Contrato n. 02/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 2/2021, por mais 12 meses, a contar de 21 de junho de 2024, e reajuste legal de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato n. 2/2021, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2024 até 20 de junho de 2025.

VALOR: Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme variação do índice IPCA, passando o valor contratado para R\$ 11.962,50 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) anual.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Pereira da Silva e Claudia Marchioreto as Silva.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE COMPARECIMENTO AMHASF/GHAS Nº 08/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF** vem pelo presente edital **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** do candidato sorteado no Loteamento **PARQUE IGUATEMI**, conforme **Edital n. 11/2021**, de 30 de agosto de 2021, a comparecer na AMHASF/ Gerência de Habilitação e Atendimento Social, para tratar de assunto referente ao sorteio mencionado, no prazo de 30 dias, a partir da data desta publicação. O não comparecimento resultará na desclassificação e substituição do candidato através de convocação do suplente.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1º Sorteado/ Habilitação PCD	VICTOR ANTÔNIO DE SOUZA	XXX.XXX.161-55

CAMPO GRANDE-MS, 03 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 07/2024, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2024.

PARTES: Município de Campo Grande, Município de Bandeirantes, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com observação da Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Processo Administrativo n. 43567/2018-55.

DO OBJETO: Disposição final dos resíduos sólidos oriundos da coleta realizada no município de Bandeirantes-MS, no aterro sanitário Dom Antônio Barbosa II, instalado no Município de Campo Grande-MS.

VIGÊNCIA: De 27/05/2024 a 27/05/2025.

DO VALOR: Para recebimento dos resíduos sólidos a taxa a ser cobrada, inicialmente,

do Município de Bandeirantes monta em R\$ 190,94 (cento e novena reais e noventa e quatro centavos) por tonelada depositada/disposta.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Edervan Gustavo Sprotte, Odilon de Oliveira Júnior, Ednei Marcelo Miglioli, Kátia Silene Sarturi Warde, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de maio de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2024, AO CONTRATO N. 14, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG e a empresa Funerária Paf Canaã Ltda. ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação suplementar, Cláusula 5.21 do contrato n. 14/2019, no Processo n. 29834/2024-48 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Alteração do endereço da empresa funerária Paf Canaã ME constante no Contrato n. 14, de 31/05/2019, situado à Rua Jussara, n. 365, bairro Guanandi, para a Rua Treze de Maio, n. 2.086, Centro.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de n. 14/2019 desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e Cleide Regina de Oliveira.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de junho de 2024.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL N. 17/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN** constatou irregularidades no uso do sistema municipal de mobilidade urbana. Portanto, conforme auto(s) de infração gerado(s) pela fiscalização e por ter restado infrutífera a notificação pessoal, cita/notifica os autuados elencados nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas penalidades.

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO RECURSAL: Até 30/07/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RITA ALEXANDRINO DOS SANTOS	5790120118	D 467539	R\$ 1.545,75
AURINDO GOMES DA SILVA	9300020051	D 467318	R\$ 1.545,75

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 24/07/2024 PRAZO RECURSAL: Até 31/07/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OTAVIO AUGUSTO DE MELLO	4040060109	D 467561	R\$ 1.545,75
NEIRE LIMA JARCEM	9160080030	D 467259	R\$ 1.545,75

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 12 DA LEI MUNICIPAL N. 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 26/07/2024 PRAZO RECURSAL: Até 02/08/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
EDNA JUSTINA DOS SANTOS	5790120100	D 467533	R\$ 1.545,75
ESPOLIO DE BELARMINO BARBOSA DE SOUZA	1940030044	D 467503	R\$ 1.545,75
ELIANA DA SILVA ARAUJO GOMES	4400020111	D 467438	R\$ 1.545,75
DAVI DE SANTANA BARROS	8080160039	D 467491	R\$ 1.545,75
ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	8200030398	D 467198	R\$ 1.545,75
LUCIA TOSHIKO SASAKI	5810080037	D 467523	R\$ 1.545,75
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	6720070101	D 467597	R\$ 1.545,75
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	6720070110	D 467495	R\$ 1.545,75
DARCI DA ANUNCIACAO	6720070136	D 467504	R\$ 1.545,75

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 6º C/C ART. 11 DA LEI MUNICIPAL 2.909/92 PRAZO RECURSAL: Até 30/07/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SOFIA CORREA HALFEN	24450180145	D 467546	R\$ 6.183,00

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 21 DA LEI MUNICIPAL 2.909/92 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 04/09/2024 PRAZO RECURSAL: Até 11/09/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
IRINEO BARTOLAS	2950230170	D 467472	R\$ 9.274,50

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 15, §2º, INCISO III DA LEI 4.864/10 C/C ART. 17, § 1ºDO DECRETO N. 13.754/19 PRAZO RECURSAL: Até 06/08/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
LUANNY TRANSPORTES E CACAMBAS - LTDA	221666003	D 467251	R\$ 1.482,81
ADELINA DA CRUZ DOS SANTOS ME	185635007	D 467403	R\$ 1.482,81

IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 2, §1º DA LEI MUNICIPAL 4.864/10 PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Até 24/07/2024 PRAZO RECURSAL: Até 07/08/2024			
AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CLAUDINEI JAMAS	4680040155	D 467190	R\$ 2.965,65
TERTULIANA DA SILVA	7850260103	D 467487	R\$ 2.965,65

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JUNHO DE 2024.

GEOVÁ PAES DA COSTA
Auditor Chefe de Processamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS
N. 06/2024

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 06 de junho de 2024.

Paulo da Silva
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 06/2024.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
QAQ0078	109956/2023-17	75870-TEN0279834	PROVIDO
QAX9I31	094331/2023-53	57380-NQ00077199	PROVIDO
FNK5E16	054272/2023-81	50020-NMS2142392	NAO CONHECIMENTO
FNK5E16	054274/2023-14	50020-NMS2142393	NAO CONHECIMENTO
FNK5E16	056740/2023-98	50020-NMS2113530	NAO CONHECIMENTO
BAR7I65	107363/2023-26	74550-REN0550765	NAO PROVIDO
OOL5716	103234/2023-31	76331-TEN0272626	NAO PROVIDO
FNK5E16	054622/2023-91	50020-NMS2131416	NAO CONHECIMENTO
FNK5E16	054626/2023-41	50020-NMS2131409	NAO CONHECIMENTO
FNK5E16	054651/2023-99	50020-NMS2126749	NAO CONHECIMENTO
FNK5E16	054694/2023-00	50020-NMS2125439	NAO CONHECIMENTO
HSX7331	007968/2024-81	55411-TEN0322610	NAO CONHECIMENTO
QAL8585	114545/2023-53	74710-LEN0094705	NAO PROVIDO

ATOS DE PESSOAL



ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 1.503, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 2.621, de 17 de outubro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.714, de 18 de outubro de 2019, que designou a servidora YARA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA, matrícula n. 415814/01, para exercer a função gratificada

especial de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, a contar de 17 de maio de 2024, para fim de regularização funcional (Ofício n. 2.663/DAP/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.504, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, representantes da entidade do Seguimento Comunitário, para comporem o Conselho Regional da Região Urbana do Anhanduizinho - CRRUA e completarem mandato até 3 de setembro de 2025 (Ofício n. 556/CGD/PLANURB/2024):

Associação de Moradores do Conjunto Residencial Parati	
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Júlio César Gonzales Nascimento	Conselheiro: Daniel Brites da Cruz
Suplente: Carlos Jacinto de Lima	Conselheiro: Eduardo Ferreira dos Santos

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.505, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LARISSA ARAÚJO MISSIRIAN, matrícula n. 409927, para desempenhar a função de Gerente de Regulação Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de julho de 2024, em substituição ao titular Cosme Sampaio da Silva, matrícula n. 371968, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 5.945/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.506, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GORETT ALVES PEREIRA, matrícula n. 388685, para desempenhar a função de Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão Participativa, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de agosto de 2024, em substituição ao titular Yama Albuquerque Higa, matrícula n. 380384, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 5.947/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.507, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GORETT ALVES PEREIRA, matrícula n. 388685, para desempenhar a função de Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão Participativa, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2 a 16 de setembro de 2024, em substituição ao titular Yama Albuquerque Higa, matrícula n. 380384, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 5.948/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.508, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GORETT ALVES PEREIRA, matrícula n. 388685, para desempenhar a função de Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão Participativa, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de outubro de 2024, em substituição ao titular Yama Albuquerque Higa, matrícula n. 380384, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 5.946/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.509, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR CLEÓPATRA SHAMAN, para compor como titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, como representante do Asilo São João Bosco, em substituição ao conselheiro Sidney Dutra Nunes e completar mandato até 25 de agosto de 2025 (Ofício n. 34/CMDPI/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.510, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes do Órgão Governamental abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, e completar mandato até 8 de agosto de 2025 (CI n. 369/AAOC/SEGOV/2024):

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
Membros	Em substituição
Titular: Leatrice de Castro Maria	Titular: Willian Henrique de Almeida Ximenes
Suplente: Maria Vanuza Gomes da Silva	Suplente: Rodinei de Oliveira Santos

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.511, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR PATRÍCIA DA COSTA MARINHO MARTINS, para compor como Titular, o Conselho Municipal de Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPD, como representante da Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS, em substituição à Conselheira Marli Santa’Ana da Silva Nogueira, e completar mandato até 10 de novembro de 2025 (CI n. 368/AAOC/SEGOV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 1.512, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora NARJARA TIZZO ROMEIRO DOSSO, matrícula n. 393330/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Assembleia Legislativa de

Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 13641/2017-46).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.435, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, as Resoluções “PE” SEGES n. 1.025 e 1.026, de 30 de abril de 2024, publicadas no DIOGRANDE n. 7.486, de 2 de maio de 2024, referente à servidora DEBORA GOLFETTO, matrícula n. 397909/01, por motivo de concessão indevida (CI n. 1.873/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.436, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa do ponto da servidora NEIDE MARIA DA SILVA CRUZ, matrícula n. 391497, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Equipe de Reavaliação no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz, em Aquidauana - MS, no período de 5 a 7 de junho de 2024, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 6.161/DDB/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.437, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de junho a 31 de outubro de 2024 (Ofício n. 5.952/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
394574	Alex Ingold	12	0104400120	4011	Médico Clínico Geral
426996	Ana Luiza Guimarães Oliveira	24	0103300521	4002	Médico Clínico Geral
395377	Anny Daleffi Rozolem Queiroz	24	0104000450	4002	Médico Clínico Geral
404112	Bruna Caroline da Costa	24	0104100310	4011	Médico Clínico Geral
422610	Debora Duarte Melo	24	0103300523	4002	Médico Clínico Geral
402974	Debora Teixeira Camarano	24	0103300523	4002	Médico Clínico Geral
402932	Gabriele Santos Salumoni	24	0104100320	4011	Médico de Saúde da Família
413953	Giuliana Moreno Tacca	12	0103300422	4002	Médico Plantonista Residente
424272	Julyanna de Andrade Farias	24	0102702200	4001	Médico de Saúde da Família
424272	Julyanna de Andrade Farias	24	0102702200	4001	Médico de Saúde da Família
406437	Karina Pereira Heckler	24	0103300424	4002	Médico Clínico Geral
412500	Kelly Santos Schneider Nunes	24	0103300313	4002	Médico Clínico Geral
418023	Leticia Parreira Neves	12	0104100320	4011	Médico Plantonista Residente
427211	Lizia Kinsley Gonçalves Netto	24	0102700500	4002	Médico Clínico Geral
421041	Luciana Rafael Fregatto Vieira Sá	40	0102600700	4001	Médico Clínico Geral
416656	Maria Carolina Oliveira do Amaral Camargo	24	0104100320	4011	Médico Clínico Geral

424895	Pamella Paz Garcia	40	0102701000	4001	Médico de Saúde da Família
416730	Paula Lazaro do Vale Schmidt	24	0103300523	4002	Médico Clínico Geral
419564	Priscila Ramalho Drummond	24	0104000480	4002	Médico Clínico Geral
417274	Rafael de Oliveira	12	0103300523	4002	Médico Plantonista Residente
251470	Sergio Luiz Reis Furlani	24	0104000505	4002	Médico Ginecologista e Obstetra
419099	Thais Laura Almada da Fonseca	12	0103300532	4002	Médico Plantonista Residente
386419	Viviany Garcia Ferreira de Freitas	24	0104100320	4011	Médico Clínico Geral
421922	Walter Vinicius Morandi	24	0103300531	4002	Médico Clínico Geral

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.438, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de junho a 30 de setembro de 2024 (Ofício n. 5.951/DAP/SESAU/2024):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Especialidade
418109	Carlos Henrique de Castro	24	0102702900	Médico de Família e Comunidade

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.439, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANELISA KISIELEWSKI ESTEVES, matrícula n. 387769/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “D”, a contar de 30 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0806161-41.2023.8.12.0110 (CI n. 1.868/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.440, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ANELISA KISIELEWSKI ESTEVES, matrícula n. 387769/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-5, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe “C”, a contar de 18 de agosto de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0806161-41.2023.8.12.0110 (CI n. 1.868/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.441, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDINÉIA DE ARAÚJO BRAGA MELLA, matrícula n. 378893/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de março de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802542-06.2023.8.12.0110 (CI n. 1.870/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.442, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDINÉIA DE ARAÚJO BRAGA MELLA, matrícula n. 378893/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de outubro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0802542-06.2023.8.12.0110 (CI n. 1.870/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.443, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA GENOVEVA CONSANI, matrícula n. 344818/16, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de maio de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816050-87.2021.8.12.0110 (CI n. 1.867/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.444, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELAINE ANTUNES VILLALBA DA SILVA, matrícula n. 388975/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817341-88.2022.8.12.0110, conforme especificações abaixo (CI n. 1.869/GECONF/SEGES/2024):

Percentual	Validade
5%	15 de julho de 2017
10%	21 de julho de 2020

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.445, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora NELIDA CRISTINA CUNHA RIBEIRO, matrícula n. 300675/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de março de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0803726-31.2022.8.12.0110 (CI n. 1.876/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.446, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ADRIANA ROQUE DOS SANTOS, matrícula n. 374630/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0819245-17.2020.8.12.0110, conforme especificações abaixo (CI n. 1.875/GECONF/SEGES/2024):

Percentual	Validade
10%	1º de novembro de 2015
15%	1º de fevereiro de 2020

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.447, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ADRIANA ROQUE DOS SANTOS, matrícula n. 374630/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe

“D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0819245-17.2020.8.12.0110 (CI n. 1.875/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.448, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n. 382274/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência Terceira Classe, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0805418-65.2022.8.12.0110, conforme especificações abaixo (CI n. 1.864/GECONF/SEGES/2024):

Percentual	Validade
10%	4 de setembro de 2017
15%	4 de setembro de 2022

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.449, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SILVIA CRISTINA SOARES CECILIO PAIXÃO, matrícula n. 383770/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de julho de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0801898-97.2022.8.12.0110 (CI n. 1.861/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.450, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SILVIA CRISTINA SOARES CECILIO PAIXÃO, matrícula n. 383770/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0801898-97.2022.8.12.0110 (CI n. 1.861/GECONF/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.451, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Monitor de Alunos				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
406778/01	Caroline Almeida de Souza	22/6/2017	23/6/2020	53833/2018-01

Cargo: Professor				
Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
418755/01	Ladislau de Oliveira dos Santos	9/11/2020	15/1/2024	5648/2022-05

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.452, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de

aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Odontólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
418703/01	Claudia Adriane Grava	23/10/2020	24/10/2023	88302/2022-90
396455/02	Gustavo Silva Pelissaro	25/11/2020	26/11/2023	88710/2022-04
418779/01	Karla Ferreira Dias Saldanha	9/11/2020	11/1/2024	88726/2022-36

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
410713-01	Israel de Alencar Astofe Junior	5/3/2018	6/3/2021	113223/2019-65

Cargo: Técnico em Radiologia

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
418467/01	Gleici Kelly Justino Pellin Alcalá	27/8/2020	28/8/2023	101071/2022-17

Cargo: Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
388676/04	Ana Carla Pereira da Silva Lima	28/12/2020	29/12/2023	102778/2022-13

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Lotação
390010/01	Graciela dos Santos Rolão	Assistente Administrativo II	AGETRAN

PROCESSO: 101874/2023-52.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com fulcro no inciso XII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado com a Portaria Interministerial MPS/MF n. 2, de 11 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Encadeamento de Vínculo.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
118486/04	Alfredo Luiz Martins	Professor	SEMED

PROCESSO: 113367/2023-61.

DECISÃO: Mantenho o indeferimento do pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 211/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
417758	Víctor Vohryzek Ferezin	Assistente de Serviços de Saúde	SESAU

PROCESSO: 20148/2023-21.

DECISÃO: Defiro o pedido de horário especial de estudante, com fundamento no art. 6º, do Decreto n. 11.869, de 25 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
400899	Laura Kethlyn Souza Duarte	Professor	SEMED

PROCESSO: 28551/2024-98.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 172/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO “PE” SEGOV n. 14, DE 14 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 117 da Lei n. 14.133/21, resolve:

DESIGNAR, a servidora Renata Marques Nogueira Fraga, matrícula n. 419225, como GESTOR DE CONTRATO, e, para a função de FISCAL DE CONTRATO, a servidora Thais Pereira Martins, matrícula n. 416245, como titular em atendimento a Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados – AAOC, desta secretaria.

N. DO PROCESSO	N. DO EMPENHO	FORNECEDOR
31749/2024-11	Empenho n. 139/2024-2800F	DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA-ME

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MAIO DE 2024.

MARCO AURÉLIO SANTULLO
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

RESOLUÇÃO “PE” SEGOV n. 15 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso III, do art. 1º, do Decreto n. 11.900, de 19 de julho de 2012, resolve:

AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, para conduzir veículos oficiais da Coordenadoria-Geral de Gestão do Fundo de Apoio a Comunidade, desta Secretaria, conforme OFÍCIO N. 125/GAB/FAC, de acordo disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Nome	Cargo	Habilitação	
		Número	Validade
Roziley Salles Rufino Freiria	Encarregado Governamental	Xxxxxxx0914	25/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE MAIO DE 2024.

MARCO AURÉLIO SANTULLO
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 15/2024

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização dos cursos de seu Estágio Probatório, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Matrícula	Nome	Lotação
401778/07	ADELY REGINA MOREIRA DIAS	DIV REG DE LEITOS DE URGENCIAS
417793/01	ADRIANO ESTEVES MENDES DE ARAUJO	CENTRO ORTOPEDICO MUNICIPAL
418620/01	ADRYELLE KATHELINE D ELIA DE MOURA	CRS NOVA BAHIA
404449/01	ALESANDRA DUARTE	USF UNIVERSITARIO
404547/01	ALESSANDRO COSTA DA SILVA	UPA UNIVERSITARIO
416579/01	ALINE ZANQUETA GOMES	UBS CAICARA
419758/01	AMANDA MELLO CHAVES	CEO JARDIM NOVA BAHIA
406795/01	ANA DIRCE SENNA BOTELHO DE OLIVEIRA	UBSF SANTA CARMELIA
397955/17	ANA JULIA DE OLIVEIRA SARIAN	DIVISAO DE MEDICINA
383398/28	ANA LUCIA TIEMI YAMAUCHI	CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL
411697/01	ANA LUISA DA SILVA CRESPI DE SOUZA	UPA SANTA MONICA
408656/01	ANA PAULA DA SILVA SZUL	USF CIDADE MORENA
377614/22	ANA PAULA DE CASTRO MORBI	UPA CORONEL ANTONINO
418619/01	ANDRE FELIPE DE JESUS	UBS CAICARA
406218/01	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	UPA JARDIM LEBLON
418436/01	ANDREA DA SILVA NOGUEIRA	UBSF VILA NASSER
406273/01	ANILDO OLIVEIRA DA SILVA	UBS CORONEL ANTONINO
404503/01	ANNE MATEUS DUARTE	UPA CEL ANTONINO
391044/02	ARLETE VIANA DE ALMEIDA MARTINS DA SILVA	USF PAULO COELHO MACHADO

404537/01	BARBARA SANTOS DA CONCEICAO	UPA UNIVERSITARIO
419076/01	BIANCA CORRÊA DE CASTRO	UBS LAR DO TRABALHADOR
399085/17	BIANCA MARIZ SANTOS	UPA UNIVERSITARIO
404541/01	CARLOS ALBERTO DA SILVA CASTRO	UBSF PORTAL CAIOBA
418571/01	CASSIA GOMES DA SILVA	UBS DONA NETA
418919/01	CÁSSIA REGINA DA SILVA	USF VILA FERNANDA
396148/02	CRISLAINE ACOSTA GUERRERO	REGIAO PROSA
386390/02	CRISTIANE APARECIDA MAZURECK JOVANI	CEDÊNCIA IMPCG
417938/01	CYNTHIA ADALGISA MESOJEDOVAS DE A. FALSON	CRS COOPHAVILA II
418480/01	DANIELA FERNANDA SOUZA DA SILVA	USF TARUMA
406222/01	DANIELLY MACHADO DE MORAES	UPA JOEL RODRIGUES DA ROCHA
409433/01	DAYANA KETULYN CAETANO SILVA	COORD DA REDE DE ATENCAO BASICA
418024/01	DEISIELEN SOBRINHO MOREIRA	UBS ESTRELA DO SUL
404512/01	DELINI DI BERARDINO DITTBERNER	USF ESTRELA DALVA
418046/01	DENIS ANDRADE GOMES	CRS COOPHAVILA II
410886/01	EDILAINE VIEIRA	CEO JARDIM NOVA BAHIA
414359/03	EDSON APARECIDO BERNARDINELLI JUNIOR	UPA UNIVERSITARIO
417778/01	EDUARDO OLIVEIRA LOPES	CRS COOPHAVILA II
419603/01	ELAINE CRISTINA DE SOUZA GONZALEZ OLIVEIRA	UBS SILVIA REGINA
418559/01	ELAINE DA SILVA ARCANJO CAPELARI	USF CONJUNTO AERO RANCHO
418906/01	ELAINE PEREIRA MAIA	USF AZALEIA
396790/04	ELIANE FAGUNDES DE ALMEIDA BELEI	USF CIDADE MORENA
418608/01	ERICKA DA SILVA IZIDORIO	UPA UNIVERSITARIO
404530/01	ESTER GOMES VIANA	CAPS AD IV
419566/01	EVA VIEIRA FORTUNATO	USF OLIVEIRA II
406352/01	FABIO CORDOBA ALONSO	SERV DE ATEND MOVEL DE URG - SAMU
395854/04	FERNANDA DE SOUZA CONCEICAO MELQUIADES	UBSF SAO FRANCISCO
418457/01	FERNANDA DO ESPIRITO SANTO COSTA	UBS DONA NETA
413923/06	FLAVIA PUGA SANTOS FALCO	USF MATA DO JACINTO
406816/01	FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA BRASIL	DIV REG DE CONSULT E EXAM ESPEC
417825/02	GABRIELLA RIBEIRO	USF JARDIM PARADISO
417686/01	GABRIELLA VIEIRA CHAVES MEDEIROS	UBSF SAO CONRADO
418717/01	GABRIELLY CAMARGO DOS SANTOS FERREIRA	USF JARDIM NOROESTE
373585/03	GILCLEIDE MACHADO DA SILVA BAPTISTOTTE	UBS ESTRELA DO SUL
399139/08	GIOVANNI MARQUES DE ARAUJO	UBSF PARADISO
414665/04	GRAZIELA MICHELAN	COORD REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
418651/01	GUILHERME COELHO DE SOUZA FOUSECK JARA	SERV DE ATEND MOVEL DE URG - SAMU
398838/09	GUSTAVO LEOPOLD SCHUTZ PEREIRA	CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL
418914/01	HENDRIKA DUARTE DE O. B. MEDEIROS DE SOUZA	USF ANA MARIA DO COUTO
392322/02	HUANDERSON DE LIMA SANTOS	CAPS III VILA ALMEIDA
406358/01	HYAGO PETTERSON DUARTE RAMIRES	SERV DE ATEND MOVEL DE URG - SAMU
404469/01	IVANETE DE OLIVEIRA DIAS TEODORO	UBSF NOVA LIMA
410906/01	JANAINA LIMA CHAVES	CAPS III GUANANDI
406788/01	JANICE DE SOUZA MORENO	UBSF CONJUNTO AERO RANCHO
405493/08	JANIELI MONTEIRO LIMA CABREIRA DO AMARAL	UPA JARDIM LEBLON
419660/01	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA A. DE MELO	USF TIRADENTES
403624/14	JEAN RODRIGUES ANDRADE	UPA CORONEL ANTONINO
407387/01	JESSICA APARECIDA DE MOURA SILVA	UBS TIRADENTES
362794/02	JOANA CRISTIANE LEANDRO MARINHO	UPA UNIVERSITARIO
410742/01	JOAO DA COSTA FILHO	DIVISAO DE TRANSPORTE
127892/03	JOSE DE CAMARGO BORBA JUNIOR	CEO II CIDADE MORENA
390474/03	JUCIKLEY BALTA	UBSF NOVA LIMA
417775/01	JULIANA DA SILVA EVANGELISTA	CRS COOPHAVILA II
418918/01	JULIANA SAVICKI	USF MORENINHA III
406466/01	JULIO CESAR GUIMARAES MERCADANTE	CAPS III VILA ALMEIDA
419128/01	KAREN CARLA DE BRITO PEREIRA	CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL
410634/01	KARINE APARECIDA FERREIRA DOS ANJOS	UBSF IRACY COELHO
418637/01	KATHERINE PEGORARO GUIMARÃES	UBSF MAPE
410639/01	KLEIZYFER DOS SANTOS LUCIANO	COORD DE RESPONSABILIDADE TECNICA

419032/01	LARISSA YOSHINARI RAMOS DE LIMA	CENTRO TESTAGEM ACONSELHAMENTO
404517/01	LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	CAPS III INFANTO JUVENIL
377377/02	LEANDRO SOARES CARDOSO	USF AZALEIA
417917/01	LÉIA DA LUZ BARBOSA	UPA VILA ALMEIDA
410766/01	LENISE XAVIER DA SILVA DE OLIVEIRA	UBS MORENINHA III
413549/04	LEONARDO HERON CANDIDO	UBSF SAO FRANCISCO
418583/01	LEONORA GALDINO DOS SANTOS	CRS TIRADENTES
417912/01	LETICIA CAMILA GONÇALVES OLIVEIRA	UPA SANTA MÔNICA
374696/02	LIANE CARLA GIROLETTA	UBSF ANHANDUI
404471/01	LILIAN LOUDES DE ALMEIDA	UPA CORONEL ANTONINO
419543/01	LIVIA STEFANIA ALVES LIMA GUEDES	CAPS AD III - GUANANDI
406725/02	LUCAS DOURADO PANCINI	CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL
389598/15	LUCIANA CAFURE	USF JARDIM BATISTAO
418437/01	LUCIANO FRÓES	SERV DE ATEND MOVEL DE URG - SAMU
406873/01	LUCIANO WOLF FEDRIZZI	CENTRO ORTOPEDICO MUNICIPAL
384235/04	LUCIO MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA	UPA CORONEL ANTONINO
406281/01	LUIZ CARLOS ANTUNES MACIEL JUNIOR	CAPS III VILA MARGARIDA
391040/02	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	SERV FISC ESTAB INTERESSE DA SAUDE
404501/01	MALVINA APARECIDA RIBOLI LINDOCA	USF CIDADE MORENA
418511/01	MARIA NEIDE DO NASCIMENTO	UBS UNIVERSITARIO
392775/02	MARIANA MACHADO DE ANDRADE	SERV DE ATEND MOVEL DE URG - SAMU
412852/01	MARICELIA BEZERRA OLIVEIRA	UBS COOPHAVILA II
406514/01	MARLENE ROCHA DA SILVA	UBSF ANHANDUI
418477/01	MARTA BARROS DUARDO	USF CIDADE MORENA
418650/01	MAYSA COSTA DO NASCIMENTO	CRS COOPHAVILA II
406248/01	MEIRE DE MELLO PEREIRA HANSEN	USF MARIO COVAS
384101/02	MELINA CABREIRA DE ALMEIDA	USF MACAUBAS
404500/01	NEI SEBASTIAO MORAES GONCALVES	UPA CORONEL ANTONINO
409375/01	NUBIA THALITA DA SILVA FONTOURA	CAPS AD IV
409974/01	OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	UBSF SAO CONRADO
404472/01	PALOMA ORIETA DA SILVA	UBSF JOSÉ TAVARES DO COUTO
379987/02	PATRICIA CORREA MACHADO CARVALHO	UBS CARLOTA
418732/01	PRISCILLA DE PAULA DANTAS	USF COOPHAVILA II
416790/01	RAFAEL HADID VIEIRA	UBSF MATA DO JACINTO
416750/01	RAFAELA VIEIRA DALBERTO CORREA	USF CIDADE MORENA
416776/01	RAPHAEL RODRIGUES GOUVEIA	UBS COOPHAVILA II
419701/01	RAQUEL MARECO DE SOUZA	USF SAO FRANCISCO
385423/02	RAQUEL SELINA HERZER	SERV DE ATEND MOVEL DE URG - SAMU
414877/07	RENATO ALVES HIGA	CAPS AD IV
399893/14	RENATO EBERHART RIBEIRO DA SILVA	UBSF NOVA LIMA
404528/01	RENATO NAKASONE	UPA UNIVERSITARIO
410759/01	RENILDA PAULINO DA SILVA	USF JARDIM ITAMARACA
418597/01	RODRIGO FERREIRA MEDEIRO DE LIMA	UBS UNIVERSITARIO
408993/03	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	UBS CARLOTA
404543/01	ROMEIRY DALTRO TOSTA	UPA CORONEL ANTONINO
417783/01	RÔMULO BOTELHO SILVA	UPA CORONEL ANTONINO
400784/07	RONALDO RODRIGUES RIBEIRO	CENTRO DE APOIO E DIAG MUNICIPAL
418085/01	ROSALIA CRISTINA DE SOUZA	CAPS AD III GUANANDI
408397/01	ROSANA CLAUDIA DA SILVA	CENTRO ESPECIALIZADO MUNICIPAL
417985/01	ROSANA DA CUNHA OLIVEIRA	UBSF NOVA BAHIA
418665/01	RUDHAN MARTINS BRITO LARA	UPA JARDIM LEBLON
411620/01	SANDRA MARCIA PEREIRA DE SIQUEIRA	COORD DE RESPONSABILIDADE TECNICA
417957/01	SILVIO DOS SANTOS	UPA UNIVERSITARIO
406269/01	SUELI RAMOS DE PAULA	UBSF CRISTO REDENTOR
393496/02	SUELLEN PEREIRA DE SA ARAUJO	CEM II B CHACARA CACHOEIRA
418555/01	TAIRO BARROS BRANCO	UBSF TARUMA
418522/01	TÂMARA ROCHA TAVARES	COORD DIAG E EXAMES LABORATORIAIS
418605/01	TATIANA DE ALENCAR NICOLAU	UPA JARDIM LEBLON
416803/01	TATYANA BORGES VIEIRA DE BRITO	CENTRO DE ESPEC ODONTOL - CEO III
404605/01	THAIS PRISCILA MARQUES BORGES	UPA CORONEL ANTONINO
404610/01	THAIZA HELENA CONCEICAO DUARTE	UPA UNIVERSITARIO
416763/01	THIAGO PRADO DE MATTOS	REGIAO DO CENTRO

411364/07	TONNY HOLOSBACK FERNANDES LOPES	UPA UNIVERSITARIO
397655/02	VALQUIRIA DIAS DA SILVA	UBS JOCKEY CLUB
418448/01	VANESSA FERREIRA	UPA CORONEL ANTONINO
410623/01	VINICIUS FERNANDES DUARTE	COORD DE ESTATISTICAS VITAIS
418679/01	VITORIA MUNIZ DE SAMPAIO PEREIRA	USF ANA MARIA DO COUTO
418031/01	WANESSA SANTOS DA SILVA GUIMARÃES	REGIAO DO ANHANDUIZINHO
406263/01	WELTON PEREIRA FELIX	UBSF MATA DO JACINTO
404548/01	YURI MARTINS BUENO	UPA CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 16/2024

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida Funcional, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (C.I. N. 11.567/DDB/SESAU/2024)

MATRICULA	NOME
404502/2	Aline Amorim da Silveira
396483/3	Ana Lucia Gomes da Silva
402486/2	Carolina Rodrigues Ferreira da Conceição
397696/2	Juliana Gonzales Lima
406904/1	Maria Ramona Moraes Magalhaes
404456/1	Monica Alves da Silva
394680/11	Nathalia Santos Neres da Ros
401458/13	Paula Carolina da Silveira Pozzi Nakamura
397171/11	Remy Trindade Ramos
404637/01	Rosiclea Bonifacio da Silva
384868/07	Stella Arruda Miranda Carneiro

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 852, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, a contar de 27 de maio de 2024 a 23 de setembro de 2024, a servidora LIDIANE GUIMARÃES, matrícula n. 397576, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na EM Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira, código de lotação n. 0092807200, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 47511/2024-91, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 853, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 21 de maio de 2024 a 16 de novembro de 2024, em prorrogação, a servidora LUCELI ROSA DIAS, matrícula n. 386912, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na EM Prof. Aldo de Queiroz, código de lotação n. 0092904500, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 60419/2022-91, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 854, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 23 de maio de 2024 a 20 de agosto de 2024, em prorrogação, a servidora RENATA MENDES OLIVEIRA, matrícula n. 397471, vínculo 1, cargo de Merendeiro, REF02, classe “C”, lotada na EMEI Santa Emília, código de lotação n. 0091110800, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art.

27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 40776/2018-29, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 855, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 27 de maio de 2024 a 24 de agosto de 2024, a servidora SOLANGE DOS SANTOS CALADO, matrícula n. 374962, vínculo 11, cargo de Recreador, REF13, classe “D”, lotada na EMEI Paulino Romeiro Pare, código de lotação n. 0091102300, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 47472/2024-31, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 856, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o inciso VI do art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 20 de maio de 2024 a 15 de novembro de 2024, em prorrogação, o servidor VANDERLEY ROCHA DOS SANTOS, matrícula n. 402265, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotado na EM Elpídio Reis, código de lotação n. 0092806900, com fulcro nos §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 54399/2023-81, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 857, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER, a partir de 10 de junho de 2024, um ano de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, para a servidora IOLANDA URSULINA SILVA, matrícula n. 231126, vínculo 3, cargo de Profissional de Apoio Educacional, REF14B, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0090100160, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, processo n. 47302/2024-19, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 858, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 18 de maio de 2024 a 13 de novembro de 2024, em prorrogação, a servidora ELISANGELA RODRIGUES FURTADO, matrícula n. 301191, vínculos 11 e 12, cargo de Professor, PH4, classes “D” e “C”, respectivamente, lotada na EM Prof. Arlindo Lima, código de lotação n. 0092700800, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 108964/2023-00, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 859, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024, em prorrogação, o servidor EDGAR VANER CAMARGO D AVILA, matrícula n. 234672, vínculo 2, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotado na EM Nerone Maiolino, código de lotação n. 0093308500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 16200/2024-16, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 860, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, a contar de 7 de maio de 2024 a 4 de agosto de 2024, a servidora ROSELY APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 356050, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “E”, lotada na EM Iracema Maria Vicente, código de lotação n. 0092908700, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 15295/2024-97, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 861, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 16 de maio de 2024 a 11 de novembro de 2024, a servidora RUTENIA PIRES GONÇALVES ALEXANDRE ZANONI, matrícula n. 325155, vínculo 22, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotada na EMEI Serradinho, código de lotação n. 0091103300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 29455/2022-78, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 862, DE 5 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, a contar de 22 de maio de 2024 a 17 de novembro de 2024, em prorrogação, a servidora SUELI DE SOUZA MACHADO, matrícula n. 325856, vínculos 9 e 16, cargo de Professor, PH3, classes “E” e “E”, respectivamente, lotada na EM Cel. Antonino, código de lotação n. 0093300600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º, do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 20983/2024-79, vol. 1.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 863, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIO PEREIRA MILANO, matrícula n. 424192, de FISCAL, e ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA, matrícula n. 381808, para SUBSTITUIR o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 184/2024, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras e ordem de execução de serviço), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado com a empresa empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA., referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 018/2024, com vistas a desempenharem as atribuições na Instrução Normativa SISCOB n. 5, versão 3, da Controladoria - Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 864, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 421026, de GESTOR, e MICHELLI GONÇALVES IGNÁCIO , matrícula n. 404901, para SUBSTITUIR o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 184/2024, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras e ordem de execução de serviço), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado com a empresa NUTRI HOUSE ALIMENTOS., referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 018/2024, com vistas a desempenharem as atribuições na Instrução Normativa SISCOB n. 5, versão 3, da Controladoria–Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 865, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR FABRÍCIO PEREIRA MILANO, matrícula n. 424192, de FISCAL, e ANDREIA GRACIANO NUNES SOUZA , matrícula n. 381808, para SUBSTITUIR o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 185/2024, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras e ordem de execução de serviço), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado com a empresa S. E. DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA., referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 018/2024, com vistas a desempenharem as atribuições na Instrução Normativa SISCOB n. 5, versão 3, da Controladoria - Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 866, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR NAYARA LUIZA SOUZA E SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 421026, de GESTOR, e MICHELLI GONÇALVES IGNÁCIO , matrícula n. 404901, para SUBSTITUIR o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 184/2024, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras e ordem de execução de serviço), no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmado com a empresa S. E. DE OLIVEIRA ÁVILA LTDA., referente ao pregão eletrônico n. 169/2023, ata de registro de preços n. 018/2024, com vistas a desempenharem as atribuições na Instrução Normativa SISCOB n. 5, versão 3, da Controladoria–Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 136, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	SIRPHA – LAR DO IDOSO	42158/2022-27
02	SIRPHA – LAR DO IDOSO	42164/2022-20
03	SIRPHA – LAR DO IDOSO	52814/2021-19

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 137, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	SIRPHA – LAR DO IDOSO	42192/2022-65

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR n. 101, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, usando da competência que lhe foi atribuída, resolve:

REVOGAR, a Resolução “PE” SECTUR n. 58, de 17 de abril de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.466, de 18 de abril de 2024, que designou servidores para

desempenharem as funções para comporem a comissão de credenciamento Nº 001/2024, a contar da data de 01 de junho de 2024.

Campo Grande-MS, 06 de junho de 2024.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 102, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR, os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento a qual caberá o acompanhamento de todo o processo de credenciamento, bem como, o monitoramento do cumprimento fiel do Edital de Credenciamento de Artistas e dos atos normativos complementares decorrentes, referentes ao processo administrativo N. 114534/2023-37, conforme exigências contidas em Edital, a contar de 01 de junho de 2024.

NOME	MATRÍCULA
Cristiano de Sousa Martins	417857
Aurenivea Ferreira Correa	391191
Evelyn Bendô Lechuga	411841
Marta Celestina dos Santos	425904

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 103, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 45338/2024-87, **PROPONENTE: AMANCIO DA ROSA CABREIRA** Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande - MS.

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 104, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como fiscal, e o servidor, **MARTA CELESTINA DOS SANTOS** matrícula 425904 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 45234/2024-33, **PROPONENTE: AMANCIO DA ROSA CABREIRA** Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande - MS.

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 105, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 45583/2024-21, **PROPONENTE: DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA** Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande - MS.

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 106, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como fiscal, e o servidor, **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 46441/2024-71, **PROPONENTE: ELVIS E ADRIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções,

experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande - MS.

Campo Grande – MS, 06 de junho de 2024.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SEDES n. 174, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wanderson Oliveira Santana, matrícula n. 387623/01, João Eduardo Batista Crispim, matrícula n. 389891/01 e Luciano dos Santos Martins, matrícula n. 387464/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49144/2024-32; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JUNHO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SEDES n. 175, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wander Huiton Cavaleiro, matrícula 385842/01, Michel Barbosa da Silva, matrícula 387608/01 e Danylu Franklyn Rocha da Silva, matrícula n. 387486/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49146/2024-68; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JUNHO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SEDES n. 176, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wander Huiton Cavaleiro, matrícula 385842/01, Michel Barbosa da Silva, matrícula 387608/01 e Danylu Franklyn Rocha da Silva, matrícula n. 387486/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49153/2024-23; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JUNHO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SEDES n. 177, 06 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wander Huiton Cavaleiro, matrícula 385842/01, Michel Barbosa da Silva, matrícula 387608/01 e Danylu Franklyn Rocha da Silva, matrícula n. 387486/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 49154/2024-96; estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JUNHO DE 2024.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.
Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (maio/2024), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos pessoais.
Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme legislação vigente.

APOSENTADOS:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
86142	Adelaide Maia Borges Daniel	SEMED

377041	Adriana Nunes Lopes	SESAU
84247	Alda Regina Cavalheiro Ferreira	SEMADUR
364738	Alfeu Duarte de Souza	SESAU
247286	Alvina de Almeida e Castro	SEFIN
399763	Ana Silvia Prychodco	SESAU
399646	Ana Suzieli Garcia dos Santos	SESAU
271535	Antonio dos Santos Lima Egidio	SESAU
96440	Antonio Gasparino de Carvalho	SEMED
206946	Aparecida Mont Serra Licio Ribeiro	SEMED
199583	Aparecido Soares Pereira	SEMED
27693	Arlene Roberto Nantes Lacerda	SEMED
71528	Carlos Magno Espindola Benites	SESAU
357197	Carmela Rodrigues	SEMED
381801	Carmen Marcia Munhaes Crepaldi	SESAU
264946	Cicero Antonio Ribeiro	SESDDES
371837	Claudineia Firmino	SESAU
110817	Deolinda Pereira Meneguessso	SEMED
239119	Edneide Fatima Silva Moraes	SEMED
91766	Eurico Pinto	SISEP
129720	Eva Garcia Campos	SEMED
129968	Evanil Rosa Martins da Silva	SEMED
397786	Eveline Brum Gomes	SEMED
85111	Girson Pereira Coura	SESDDES
243116	Isabella Regina Lolata Pereira	SEMED
299316	Ivone Alves Rios	SESAU
110396	Jose Aparecido Miguelao	SISEP
100463	Jose Ribeiro Filho	SISEP
37516	Jose Roberto Nunes Gondim	SEGOV
166146	Jose Rodrigues da Silva	SESAU
400034	Kelly de Araujo Nantes Leite	SESAU
244902	Leia Marcia Goncalves e Silva	SEMED
283681	Leodirce Vilela da Silva do Valle	SEMED
378618	Louiz Wagner Ribeiro	SECTUR
295132	Lucia Auxiliadora Coronel da Costa	SEMADUR
9091	Mare Pereira Nunes Sanches	SEMED
400826	Maria Aparecida da Silva	SESAU
49280	Maria Aparecida Leite Moroz	SEMED
63711	Maria das Dores Souza	SEMED
309796	Maria das Gracas Simao Cedrao	SEMED
122742	Maria de Lourdes Dantas Ferreira	SEMED
94609	Maria do Socorro Moraes Correa	SESAU
376570	Maria Edilene da Silva Nascimento	SESAU
327662	Maria Elisa Moraes Peralta	SESAU
149624	Maria Eufrasia Sarate Siqueira	SEGOV
54135	Maria Francisca da Silva	SEMED
194336	Maria Gomes da Silva	SESAU
36285	Maria Irismar dos Santos	SISEP
389154	Maria Ivanice de Oliveira	SESAU
306959	Maria Izabel Cacula	SEMED
9830	Maria Lima Oliveira	SEMED
308811	Maria Lucia Meira Botelho Mattos	SEMED
315516	Maria Luiza Serrou dos Santos	SESAU
274275	Maria Maissun Hammoud Brandao	SEMED
9938	Maria Neci Ferreira Rocha	SEMED
125148	Maria Socorro dos Santos	SEMED
194387	Maria Suely Lima da Silva	SEMED
125334	Maria Zelma da Silva Andrade	SEMED
69973	Marieta Luiza da Conceicao	SEMED
223107	Marilene Rocha	SEMED
243710	Marineide Silva de Oliveira	SEMED
75639	Mario Delcy Leite Noletto	SESAU
120448	Mariuccia Costa Ferreira	SESAU
166227	Marlene Gomes de Oliveira Garcia Nunes de Menezes	SESAU
379972	Marly Pereira Wesner	SEMED
86304	Maura de Carvalho Segantini	SEMED
161594	Moacir Batistoti	SEFIN
286435	Nadia Maria de Aguiar Oliveira	SEMED
52930	Nadir de Sousa	SEMED
187437	Nair Ocampos da Silva	SEMED
169188	Neila de Pinho Roberto Batista	SEFIN

339938	Nelson Leao Nogueira	SESAU
283525	Neuseli Marques Parahyba	SEMED
216763	Neuza Alves Martins	SEMED
313580	Nilvanete Pereira da Costa	SEMED
186619	Olga de Mello Oshiro	SEMED
421544	Oliveira Ferreira dos Santos	SEMED
346470	Oracelia Rios Almiron dos Santos	SESAU
112879	Oriovaldo da Silva Medeiros	SESDDES
303771	Pascoal Ramires Campos Leite	SEMED
218928	Patricia Cortez Szczypior Vasconcelos	SEMED
388646	Patricia Machado de Oliveira	SESAU
194093	Paulo Filgueiras de Moraes	SESAU
368113	Paulo Guimaraes Riquelme	SESAU
99449	Rafael Alex Pogodin Neto	SESAU
421552	Ranulfa Figueiredo Martinez	SEMED
208388	Rita de Cassia Alcantara Torres	SESAU
106550	Roberto Moraes Armada	SESAU
275115	Romilda dos Santos Prado	SEMED
86720	Romilda Nascimento da Silva Orth	SEMED
333220	Ronaldo Lopes Moura	SEMED
282049	Rosa Angelica Oliveira Evangelista	SEMED
197378	Rosane Maria Pinto do Amaral Provenzano	SEMED
371666	Roseli Aparecida de Oliveira Lindoca	SESAU
213845	Rosely Abdo dos Santos	SESAU
164593	Rosely Tsuha Oshiro	SESAU
128252	Rosimeire Gomes de Rezende	SEMED
373558	Rozeli Kauffmann Lucas	SESAU
287067	Rubens Aparecido da Costa Junior	SEMED
379591	Sandra Correa Goncalves	SEMED
283509	Sandra Maria Vilharva de Castro	SEMED
377580	Sergio Pereira Nascimento	SESAU
378644	Sergio Ricardo Araujo	SECTUR
198692	Silmara Castelao da Silva	SEMED
74446	Silsa Velasques	SEMED
421788	Silvana Amorim	CAMARA
356220	Silvia Helena Assad Costa Vasques	SEMED
325201	Silvia Regina de Mello Pereira	SEMED
388475	Silvio Jose Silva Maciel	SESAU
118168	Solange de Fatima Duarte Vaz	SEMADUR
66710	Solange de Mattos Iorio	SEMED
148741	Telma Flores dos Santos	SESAU
245160	Tercio Ferreira Zampiere de Oliveira	SESAU
421557	Teresinha Liberato da Rocha	CAMARA
54771	Terezinha Estevao de Souza	SEMED
33952	Terezinha Mendes Demleitner	SEMED
4421	Valdevino Batista da Silva	SISEP
386194	Vandeilza Dias dos Santos	SESAU
349321	Vanessa Peres Barbosa	SEMED
351415	Vania Cristina Strengari	SEMED
250384	Vera Lucia Cidral	SESAU
322237	Vera Lucia Martins Canteiro	SESAU
301248	Vicentina dos Santos Vasques Xavier	SEMED
54100	Vilma Ferreira dos Santos	SEMED
323225	Wagner Cavalcanti Garcia	SESAU
48640	Walkiria Helena Palma da Silva	SESAU
12149	Zelia Adelina da Silva Rocha	SEMED
80195	Zigo Sbalchiero	SEMED
378370	Zildinete Guedes de Souza	SEMED

PENSIONISTAS:

MATRÍCULA	NOME
251518/4	Aser Moret de Almeida
218960/4	Camila Dameao
424102/1	Carlos Humberto de Souza Lima
424128/1	Cassia de Fatima Braz Araujo
216771/2	Jailce Souza Silva
235091/3	Jandira Ribeiro dos Santos
58637/3	Jose Garcia Rosa Pires
3778/3	Laudeliria Lopes de Souza
238708/4	Lucas Silva Rezende
424147/1	Manoelita Ribeiro de Sousa Carvalho

397575/2	Manuela Correa Maeda
191442/3	Marcolina de Jesus Arruda
146110/5	Mare Pereira Nunes Sanches
91952/3	Maria Irismar dos Santos
424384/1	Maria Leonidas Brandao
37052/2	Maria Sebastiana Taveira
220574/3	Marizete Braga Estoduto
287644/4	Maury Lucena da Silva
252220/2	Mayara Pereira Candelario
405867/3	Miguel Soares dos Santos
375804/3	Nadir Teixeira Mendonca Samra
424154/1	Neuza Vicente da Silva
55093/4	Oriovaldo da Silva Medeiros
260967/3	Possidio Pedra
143049/5	Raul Nunes Benites
219533/4	Rene Yocitatsu Higa
93360/4	Rita Duarte Sanches
78700/5	Rosangela Harumi Miyazato Romero
424172/1	Vera Lucia Correa

CAMPO GRANDE – MS, 04 DE JUNHO DE 2024.

ELZA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal
de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA “PE” AMHASF N. 18, 04 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso se suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, para, no período de 04/06/2024 à 31/12/2024, conduzirem veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Cadastro	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
405394	Ana Karoline Bruneri Fialho	03972XXXXXX	04/01/2032
387952	Joe Garcia de Freitas	03381XXXXXX	11/03/2025
152684	Maria Helena Bughi	00154XXXXXX	03/07/2028

CAMPO GRANDE-MS, 04 de JUNHO DE 2024.

Cláudio Marques Costa Júnior
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66.836/2023-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE DE BEM-ESTAR ANIMAL - UBEA
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/06/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 24/06/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=91
Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041.213/2024-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA CÃES E GATOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 24/06/2024
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 24/06/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PE&numcom=92
Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	YONARA TAVARES NEPOMUCENO
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO de habilitação referente ao procedimento a seguir informado:
CHAMADA PÚBLICA: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.891/2024-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS)
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital. As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codgec=1&codtli=PU&numcom=1
Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Coordenador de Processamento das Licitações	Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados, a retificação do aviso de convocação para as empresas participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação abaixo, publicado no dia 06 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município de Campo Grande nº 7.527, página 55:
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107.057/2023-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI’S

Onde constou:
ABERTURA DA SESSÃO: às 08h00min do dia 07 de maio de 2024

Campo Grande - MS, 23 de abril de 2024.

Passa a constar:

ABERTURA DA SESSÃO: às 14h00min do dia 10 de junho de 2024

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024.

As demais disposições constantes no referido aviso permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 06 de junho de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU
Coordenador de Processamento das Licitações	Pregoeira

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.569/2023-51
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto Recurso Administrativo pela empresa AGPOWER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, referente à fase de proposta. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.
Campo Grande – MS, 06 de junho de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS



COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 66
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n.. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 06 de junho de 2024.

Alexandre Kazuo Leandro Nishimura
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 66.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTR3135	039875/2024-51	74630-REN0614820	ACOLHIDO
QAO3041	040325/2024-58	74550-MV00308898	ACOLHIDO
NRO4067	040500/2024-16	74550-MV00310069	ACOLHIDO
HRI2606	041050/2024-05	74630-LEN0113195	ACOLHIDO
HRI2606	041052/2024-22	74550-LEN0113290	ACOLHIDO
HRI2606	041055/2024-11	74550-LEN0113131	ACOLHIDO
HRI2606	041057/2024-46	74550-LEN0113649	ACOLHIDO
HRI2606	041059/2024-71	74550-LEN0113291	ACOLHIDO
HSQ2982	041509/2024-26	74550-REN0616154	ACOLHIDO
EPN7H44	041611/2024-12	74630-REN0620210	ACOLHIDO
OON5605	041616/2024-36	74550-LEN0115820	ACOLHIDO
OOT6G73	039557/2024-36	60503-MA00129641	NAO ACOLHIDO
HQI0087	039622/2024-04	74550-REN0612295	NAO ACOLHIDO
SLX2E62	039722/2024-41	76252-TEN0502473	NAO ACOLHIDO
NRJ5178	039833/2024-10	60503-MA00128684	NAO ACOLHIDO
QAU7A13	039871/2024-09	50020-NMS2412774	NAO ACOLHIDO
QAL2251	039873/2024-26	54522-MS3409981	NAO ACOLHIDO
OOKOF26	039881/2024-54	76332-TEN0528423	NAO ACOLHIDO
QAF3840	039887/2024-31	54522-TEN0558082	NAO ACOLHIDO
QAF3840	039888/2024-01	74550-MV00310692	NAO ACOLHIDO
QAF3840	039890/2024-45	50020-NMS2413840	NAO ACOLHIDO
OOM9397	039946/2024-06	74710-LEN0113261	NAO ACOLHIDO
QAW5138	039983/2024-24	60412-TEN0502451	NAO ACOLHIDO
HTH6637	040002/2024-19	73400-TEN0544713	NAO ACOLHIDO
HSR3721	040056/2024-48	66532-TEN0559068	NAO ACOLHIDO
QAF5671	040068/2024-27	50020-NMS2412058	NAO ACOLHIDO
OOU5811	040073/2024-67	60502-NQ00091688	NAO ACOLHIDO
RWI3F93	040074/2024-20	75870-NQ00103600	NAO ACOLHIDO
HSY7709	040076/2024-55	55500-NQ00104566	NAO ACOLHIDO
OOK8661	040098/2024-98	50020-NMS2415856	NAO ACOLHIDO
PUO7653	040144/2024-11	60501-TEN0531788	NAO ACOLHIDO
NRL4612	040221/2024-52	60503-MA00129301	NAO ACOLHIDO
MMC3768	040273/2024-56	58196-TEN0515109	NAO ACOLHIDO
HRF3121	040279/2024-32	58196-TEN0531581	NAO ACOLHIDO
NRR4046	040289/2024-96	74710-REN0604959	NAO ACOLHIDO
OKD6C44	040318/2024-92	60503-MA00123042	NAO ACOLHIDO
HSI6629	040337/2024-37	75870-NQ00105462	NAO ACOLHIDO
ATU7199	040378/2024-14	54521-TEN0558006	NAO ACOLHIDO
OON0559	040397/2024-69	51851-TEN0506560	NAO ACOLHIDO
RWE7H80	040402/2024-05	75870-NQ00105518	NAO ACOLHIDO
HTD8512	040456/2024-26	60503-MA00128200	NAO ACOLHIDO
HRC3642	040543/2024-29	74550-REN0607881	NAO ACOLHIDO
QAK2I25	040659/2024-11	67000-TEN0560148	NAO ACOLHIDO
QAC2D89	040662/2024-18	74630-LEN0115402	NAO ACOLHIDO
REW9F01	041109/2024-48	66371-TEN0559792	NAO ACOLHIDO
REW9F01	041112/2024-52	66020-TEN0559793	NAO ACOLHIDO
REW9F01	041118/2024-39	66532-TEN0559791	NAO ACOLHIDO
QAB1G89	041122/2024-14	60503-MA00129306	NAO ACOLHIDO
HSY8832	041134/2024-95	51851-TEN0533660	NAO ACOLHIDO
HNS9962	041153/2024-30	76252-TEN0558182	NAO ACOLHIDO
QAR1139	041164/2024-56	67000-TEN0556918	NAO ACOLHIDO
QAH7F38	041168/2024-15	74630-REN0609646	NAO ACOLHIDO
QAN1426	041183/2024-09	50020-NMS2414762	NAO ACOLHIDO
NRQ3487	041184/2024-63	55500-TEN0550264	NAO ACOLHIDO
HTL6B27	041205/2024-31	74550-REN0618003	NAO ACOLHIDO
SLW1C27	041233/2024-77	50020-NMS2414624	NAO ACOLHIDO
SLW1C27	041239/2024-53	50020-NMS2414341	NAO ACOLHIDO
AFO7709	041320/2024-70	50020-NMS2413119	NAO ACOLHIDO
HRY0998	041388/2024-11	55500-TEN0537408	NAO ACOLHIDO
NRP1963	041443/2024-10	50020-NMS2417025	NAO ACOLHIDO
RWI2E67	041489/2024-11	60501-NQ00101712	NAO ACOLHIDO
QAQ3743	041578/2024-49	75870-NQ00107952	NAO ACOLHIDO
NJH6C63	041603/2024-94	74710-LEN0111916	NAO ACOLHIDO
NJH6C63	041629/2024-88	74550-MV00311798	NAO ACOLHIDO
HSU2544	041780/2024-80	57380-NQ00067107	NAO ACOLHIDO
RWE2B89	040127/2024-94	50020-NMS2411106	NAO CONHECIMENTO
NRP0I28	040690/2024-53	74550-REN0606879	NAO CONHECIMENTO
NRP0I28	040692/2024-89	74550-REN0606255	NAO CONHECIMENTO
HRI2606	041045/2024-67	74630-LEN0112068	NAO CONHECIMENTO
HRI2606	041049/2024-18	74630-LEN0112116	NAO CONHECIMENTO
HRI2606	041054/2024-58	74550-REN0609342	NAO CONHECIMENTO

COMISSÃO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

APOSTILA DA COMISSÃO DE ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Na deliberação Comissão de Ética n. 1, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.383, de 8 de fevereiro de 2024, que aprovou o calendário anual de reuniões ordinárias da comissão de ética dos agentes públicos municipais, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “ ..., 04/06/2024 às 17:45, ...”

PASSE A CONSTAR: “ ..., 03/06/2024 às 11:00, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2024.

Josmeire Zancanelli de Oliveira
Presidente da Comissão de Ética dos
Agentes Públicos Municipais

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE N. 7.525, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

PAUTA DE JULGAMENTO N. 026/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 05 do mês de junho de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **103588/2014-11**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2769/2014
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **98971/2014-04**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2575/2014
RELATOR: João Magno Nogueira Porto
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **102540/2014-41**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2657/2014
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **98980/2014-97**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2578/2014
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **28090/2019-50**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 23470
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **27583/2019-81**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32190
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **30016/2019-30**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32208
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **33554/2019-68**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45219
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: **33223/2019-09**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 45078
RELATOR: Edgar Soruco Junior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **30019/2019-28**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32211
RELATOR: Edgar Soruco Junior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **45777/2014-45**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 311/2014
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **98967/2014-29**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2574/2014
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **65870/2014-01**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 468/2014
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **98952/2014-51**
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 2567/2014
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas Ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 04 de junho de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.122, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a nomeação dos membros da Comissão Gestora do FMIC-FOMTEATRO - 2024, de acordo com o disposto na Lei n. 4.079, de 29 de setembro de 2003, c/c Decreto n. 13.186, de 6 de junho de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a nomeação dos membros da Comissão Gestora do FMIC-FOMTEATRO - 2024, de acordo com o disposto na Lei n. 4.079, de 29 de setembro de 2023, c/c Decreto n. 13.186, de 6 de junho de 2017:

I - membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR:

a) Solimar Alves de Almeida;
b) Carmem Conceição Brites de Eugênio;
c) Silvio Rodrigo da Cruz Benites;
d) Luciana Giuntini Santiago Gonzalez.

II - membros indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais:

a) Rose Borges Ferreira;
b) José Roberto Costa Cardoso;
c) Walber Luis Castro Noleto;
d) Diogo Espírito Santo Trindade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.422

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **JOÃO VITOR TADANO DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar VI, Símbolo AP 111, a partir de 1º de junho de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.423

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **INEIDI GRAFFUNDER ECHEVERRIA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de junho de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 04 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 9.424

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER promoção horizontal aos servidores efetivos abaixo relacionados, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	PADRÃO/ NÍVEL:	A PARTIR DE:
MARIA APARECIDA FERREIRA	Analista Administrativo	40-XII	11.06.2024
MARIA SIRLENE B. GAÚNA	Analista Legislativo	40-XII	11.06.2024

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 05 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.272

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **CÍCERA RAQUEL ARAÚJO PANIAGO**, matrícula n. 13.186, por 15 (quinze) dias, no período de 23.05.2024 a 06.06.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 04 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 6.273

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CAMILA MARIA DOS SANTOS** 15 (quinze) dias restantes de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2023/2024, de 24 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO
Bueno Pneus Engates e Reboques LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **Licença de Operação** com validade de **48 meses** a contar de 28/05/2024, para atividade de **Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores sem troca de óleo e fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, exceto caminhões e ônibus**. Localizada à **Av. das Bandeiras, 1606** município de Campo Grande –MS.

DALE SORVETES LTDA torna público que requereu junto à SEMADUR a renovação da licença de operação para a atividade de fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, localizado na Rua Caxias do Sul, 627 - bairro Coronel Antonino - Campo Grande/MS.

ELSON DE MATOS LOPES. Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Simplificada Nº 010.058/2024, com validade até 22/05/2029, a contar de 22/05/2024, para atividade de PRADA, a Rua Salomão Abdala, Lote 011 A 1, Bairro Rita Vieira, S/N, Campo Grande/MS.

CONCESSÃO
QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** com validade de **60 MESES** a

contar de 24/05/2024, para atividade de **PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU ALTERADAS-PRADA**. Localizada à **LOTE DE TERRENO DETERMINADO COMO 9M (NOVE M) RESULTANTE 08 (OITO), 09 (NOVE) DA QUADRA 12 DO PARCELAMENTO JARDIM PRESIDENTE S/N-QUADRA 12 L 9M-MATA DO SEGREDO-INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 02191210029**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO
STAR MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada para atividade de **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente**. Localizada à **Av. Das Primaveras, 545, bairro Jardim Jockey Club**, município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação
A Associação de Moradores da Vila Paulo VI, por intermédio de seus associados, conforme previsto no estatuto social, convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07/07/2024, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Rio Negro, 501, vila Paulo VI, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 27/06/2024. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação
A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Otávio Pécora convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 07/07/2024, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Ariramba, 225, Otávio Pécora, nesta Capital, para delibarem a

seguinte ordem do dia: a) Justificativa de período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 27/06/2024. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.